

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República			
Direcção-Geral de Administração e Informática	5027	Direcção-Geral da Pecuária	5030
Ministério das Finanças		Laboratório Nacional de Investigação Veterinária	5031
Direcção-Geral da Contabilidade Pública	5027	Direcção-Geral das Florestas	5031
Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto da Secre-		Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e	
taria de Estado Adjunta e do Orçamento	5027	Minho	5031
Direcção-Geral do Tesouro	5027	Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes	5031
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	5027	Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral ...	5032
Ministérios das Finanças e da Agricultura		Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior ...	5032
Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola	5028	Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	5032
Ministério da Agricultura		Direcção Regional de Agricultura do Algarve	5032
Gabinete do Ministro	5028	Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	5032
Auditoria Jurídica	5030	Instituto Nacional de Investigação Agrária	5032
Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura	5030	Gabinete do Secretário de Estado dos Mercados Agrí-	
		colas e Qualidade Alimentar	5032
		Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria	
		Agro-Alimentar	5033
		Instituto de Qualidade Alimentar	5033
		Instituto da Vinha e do Vinho	5033
		Ministério da Indústria e Energia	
		Instituto Nacional da Propriedade Industrial	5033
		Ministério da Educação	
		Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	5033
		Direcção-Geral do Ensino Superior	5033

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Secretaria-Geral do Ministério.....	5034
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian.....	5034
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra.....	5034
Inspeção-Geral do Trabalho.....	5034
Centro Nacional de Pensões.....	5035
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro.....	5035
Centro Regional de Segurança Social de Beja.....	5035
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa.....	5035

Ministério do Mar

Junta Autónoma dos Portos do Norte.....	5035
Gabinete do Secretário de Estado das Pescas.....	5035
Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas.....	5036

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.....	5036
---	------

Supremo Tribunal de Justiça.....	5036
Tribunal de Contas.....	5036
Instituto Hidrográfico.....	5036
Universidade Aberta.....	5037
Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro.....	5037

Universidade de Aveiro.....	5037
Universidade da Beira Interior.....	5037
Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior....	5037
Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.....	5038
Universidade de Lisboa.....	5038
Museu, Laboratório e Jardim Botânico, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.....	5039
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.....	5039
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa....	5039
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.....	5039
Universidade do Minho.....	5039
Serviços Sociais da Universidade do Minho.....	5039
Universidade Nova de Lisboa.....	5040
Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.....	5040
Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa.....	5040
Universidade do Porto.....	5040
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.....	5041
Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.....	5041
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.....	5042
Câmara Municipal de Porto de Mós.....	5044

ESPECIME

ESPECIME

REPÚBLICA PORTUGUESA

OBRIGAÇÕES DO ESCURO

10

BANCO PORTUGUÊS DE GUARANTEE

5000

5000

consulte a

incm

COMECE a valorização das acções e obrigações da sua empresa ...logo pela impressão:

A INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda é reputada internacionalmente pelas suas realizações de produtos gráficos de segurança. A nossa experiência na produção de notas de banco, valores postais e selados, passaportes e cédulas, capacita os nossos serviços para oferecer à sua empresa a máxima segurança com a melhor impressão a custos concorrenciais. Por exemplo, na realização de bilhetes, senhas, cadernetas e títulos de crédito. As acções e obrigações da sua empresa damos o que está ao nosso alcance: a máxima valorização gráfica e a maior segurança de produção e contra falsificações. Consulte-nos por escrito ou pelos telefones 77 31 81 e 77 64 34 de Lisboa.

INCM — valores máximos em gráfica de segurança.

M&M marketing

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração e Informática

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi distribuída a lista de antiguidade dos funcionários do quadro e supranumerários da Assembleia da República reportada a 30-12-91.

Da organização cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no art. 96.º do referido diploma legal.

21-5-92. — O Director-Geral, *José Manuel Cerqueira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Por despachos do director-geral da Contabilidade Pública de 25-5-92:

Palмира dos Anjos Tavares Coelho Gouveia e José dos Santos Lemos, operadores de microfilmagem especialistas do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, Ana Rosa Segreiro Cabral, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico, Gilda Lopes Coelho Amado Ribeiro, Virgínia Augusta Ferreira de Sousa do Carmo e Melo da Silva Cabrita, Maria Clara da Costa Gomes de Campos Vieira e Maria Helena Duarte dos Santos Lucas, operadores de microfilmagem especialistas do quadro desta Direcção-Geral — nomeados, precedendo concurso, auxiliares de contabilidade principais do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, considerando-se exonerados dos lugares anteriores à data de aceitação dos novos lugares.

Manuel Marques Alves Bicho, operador de reprografia, Carlos Alberto de Pezerat Correia, escriturário-dactilógrafo, Carlos Alberto Baptista Solano, auxiliar administrativo, Mário dos Santos Lopes, motorista de ligeiros, Joaquim Cesário da Silva, arquivista, e David Farinha Pedro, auxiliar administrativo, todos do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeados, precedendo concurso, auxiliares de contabilidade de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, considerando-se exonerados dos lugares anteriores a partir da data de aceitação dos novos lugares.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

18-5-92. — O Chefe de Divisão, *Fernando J. Ramos, Almodôvar*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Desp. 27/92-XII. — 1 — Nos termos do n.º 11 do art. 7.º do Dec.-Lei 261-A/91, de 25-7, são fixadas para vigorarem no mês de Junho de 1992 as seguintes taxas do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos (ISP):

Gasolina super (código N. C. 2710 00 35) = 89\$ por litro;
Gasóleo N. C. 2710 00 69) = 60\$ por litro;
Fuelóleo 1% < teor de enxofre < 3,5% (código N. C. 2710 00 79) = 12\$ por quilo.

2 — Os valores de P. E. (preço Europa sem taxas) a considerar no mês de Junho de 1992 para efeitos de determinação do valor tributável IVA previsto no art. 12.º do Dec.-Lei 261-A/91, de 25-7, são os seguintes:

Gasolina sem chumbo (código N. C. 2710 00 33) = 36\$37 por litro;
Gasolina super (código N. C. 2710 00 35) = 34\$84 por litro;
Gasóleo (código N. C. 2710 00 69) = 33\$27 por litro;
Fuelóleo 1% < TE < 3,5% (código N. C. 2710 00 79) = 13\$04 por quilo.

20-5-92. — O Subsecretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado Adjunta e do Orçamento, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOUREO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 10-4-92 do presidente da Comissão para a Reforma do Tesouro e director-geral do Tesouro:

Maria Fernanda da Silva Nabeiro de Araújo, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública — autorizada a nomeação, mediante concurso e em comissão de serviço, para lugar de terceiro-oficial do quadro de pessoal dos serviços centrais da Direcção-Geral do Tesouro. (Visto, TC, 8-5-92. São devidos emolumentos.)

14-5-92. — O Director de Serviços Administrativos, *António Martins da Costa Viana*.

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

E M P R E S T I M O S

OBRIGAÇÕES DO TESOUREO 1977 NACION. E EXPROP. CLASSE X

RELAÇÃO DOS NUMEROS DOS TITULOS DESTA EMPRESTIMO, SORTEADOS PARA AMORTIZAR EM 01/07/92

TITULOS DE 01 OBRIGAÇÕES									
15.001 A		20.000							
TITULOS DE 10 OBRIGAÇÕES									
500.501 A	501.000	590.501 A	591.000	649.001 A	649.500	704.673 A	705.172	778.545 A	779.044
516.501 A	517.000	599.501 A	600.000	656.001 A	656.500	714.673 A	715.172	787.045 A	787.544
525.001 A	525.500	607.001 A	607.500	664.001 A	664.500	728.673 A	729.172	803.045 A	803.544
541.001 A	541.500	615.001 A	615.500	673.501 A	674.000	738.045 A	738.544	811.545 A	812.044
550.001 A	550.500	624.001 A	624.500	680.501 A	681.000	746.545 A	747.044	827.045 A	827.544
566.001 A	566.500	631.501 A	632.000	689.001 A	689.500	753.045 A	753.544		
574.501 A	575.000	639.501 A	640.000	698.673 A	699.172	762.545 A	763.044		

Estes títulos devem apresentar-se a reembolso com o cupão nº 13 (Juro de 1/07/92 a 30/06/93) e seguintes, nos balcões das instituições de crédito, em qualquer ponto do País.

Todos os cupões cobrados, respeitantes a vencimentos posteriores à data de amortização, serão deduzidos no pagamento do reembolso.

CHAMA-SE À ATENÇÃO DOS PORTADORES QUE ALÉM DESTA AMORTIZAÇÃO, ESTA CLASSE JÁ TEVE AMORTIZAÇÕES NOS ANOS DE 1985 A 1991, PELO QUE SE ACONSELHA A CONSULTA ÀS RESPECTIVAS LISTAS.

5 de Maio de 1992. — O Director-Geral (m) Braz dos Santos.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO
E DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Rectificação. — Por se ter verificado lapso na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 51, de 29-2-92, a p. 2114, respeitante ao aviso de abertura de concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de tesoureiro do quadro de pessoal deste Instituto, rectifica-se que onde se lê «pelo prazo de 10 dias» deve ler-se «pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação da presente rectificação».

21-5-92. — O Presidente, *Manuel Rodrigues André*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Pelo despacho conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e da Agricultura de 7-5-92 publicado no *DR*, 2.ª, foi definida a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo do Programa Operacional de Emparcelamento Rural e Cessação da Actividade Agrícola (POERCAA).

O POERCAA, que tem por objectivo o aumento de competitividade da agricultura, através da transformação das suas estruturas de produção, concretiza-se através de três subprogramas: Emparcelamento Rural, Cessação da Actividade Agrícola e Acompanhamento e Avaliação.

O Subprograma de Emparcelamento Rural contém um conjunto de medidas que já têm enquadramento legal, designadamente nos Decs.-Leis 384/88, de 25-10, e 103/90, de 22-3, não sendo, por isso, necessário proceder à publicação de qualquer normativo; o mesmo sucede, mas pela sua natureza, com o Subprograma de Acompanhamento à Avaliação.

Justifica-se, pelo contrário, proceder à regulamentação do Subprograma de Cessação da Actividade Agrícola.

Assim, determino:

1.º É aprovado o Regulamento do Subprograma de Cessação da Actividade Agrícola do Programa Operacional de Emparcelamento Rural e Cessação da Actividade Agrícola, em anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

2.º Nas regiões autónomas o Subprograma será objecto de regulamentação dos respectivos órgãos de governo próprio.

12-5-92. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Regulamento do Subprograma de Cessação da Actividade Agrícola

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento estabelece o regime do Subprograma de Cessação da Actividade Agrícola, abreviadamente designado Subprograma, do Programa Operacional do Emparcelamento Rural e Cessação da Actividade Agrícola.

2 — Ao abrigo do Subprograma podem ser concedidas ajudas, sob a forma de indemnização mensal:

- Aos empresários agrícolas que cessem definitivamente a sua actividade;
- Aos trabalhadores agrícolas por conta dos empresários referidos na alínea anterior, até um máximo de dois, e que também cessem definitivamente a actividade agrícola.

Artigo 2.º

Âmbito geográfico de aplicação

O Subprograma aplica-se nos perímetros de emparcelamento e nas zonas piloto enumerados no anexo a este regulamento.

SECÇÃO II

Ajuda aos empresários agrícolas

Artigo 3.º

Condições de candidatura

1 — Podem candidatar-se à ajuda prevista na al. a) do n.º 2 do art. 1.º os empresários agrícolas que preencham as seguintes condições:

- Sejam agricultores a título principal, nos termos da al. 1) do art. 2.º do Dec.-Lei 81/91, de 19-2, há, pelo menos, 10 anos;
- Tenham idade compreendida entre 55 e 64 anos;
- Estejam abrangidos pela segurança social como produtores agrícolas há, pelo menos, três anos;
- Sejam titulares de uma exploração agrícola com, no mínimo, 0,5 unidades de cultura;
- Assumam os compromissos referidos no número anterior.

2 — Para terem acesso à presente ajuda, os candidatos devem, ainda, comprometer-se a:

- Cessar definitivamente a actividade como empresário agrícola, no prazo máximo de seis meses a contar da data de aprovação da ajuda;
- Assegurar a utilização futura da exploração, através de venda, arrendamento ou doação, por um agricultor que, não sendo seu cônjuge, reúna os requisitos previstos no artigo seguinte;
- Caso passe a receber uma pensão de reforma no âmbito do regime geral de segurança social, comunicar esse facto à direcção regional de agricultura.

3 — O disposto na al. d) do n.º 1 e na al. b) do n.º 2 não se aplica em caso de venda da exploração a um banco de terras.

4 — Quando o candidato seja arrendatário, para além do disposto nos n.ºs 1 e 2, deverá verificar-se a resolução do respectivo contrato e, ainda, uma das seguintes condições:

- O proprietário assumir a gestão da exploração, caso reúna as condições referidas nas als. a) e c) a f) do n.º 1 do artigo seguinte;
- O proprietário comprometer-se a transmitir ou arrendar a exploração a um agricultor que satisfaça as condições referidas no artigo seguinte.

Artigo 4.º

Condições relativas ao novo titular da exploração

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 e na al. a) do n.º 4 do artigo anterior, o novo titular da exploração deve satisfazer as seguintes condições:

- Exercer, ou comprometer-se a vir a exercer, a actividade agrícola a título principal, nos termos da al. 1) do art. 2.º do Dec.-Lei 81/91, de 19-2;
- Ser jovem agricultor, nos termos da al. 6) do art. 2.º do diploma referido na alínea anterior;
- Ter capacidade profissional bastante, nos termos da al. 2) do art. 2.º do diploma referido na al. a);
- Apresentar um plano de exploração em que demonstre que a nova exploração é economicamente viável;
- Comprometer-se a assumir a gestão da exploração na data em que o anterior titular cesse a sua actividade, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 3.º;
- Comprometer-se a manter a actividade agrícola na exploração durante, pelos menos, cinco anos.

2 — O novo titular poderá ser uma pessoa colectiva desde que:

- Reúna as condições estabelecidas no número anterior, à excepção da prevista na al. b);
- Pelo menos dois terços dos seus membros reúnam a condição estabelecida na al. b) do número anterior.

3 — Uma exploração é considerada economicamente viável quando o rendimento de trabalho por UHT for igual ou superior ao salário mínimo nacional.

Artigo 5.º

Auto-consumo

Sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 3.º e fora dos perímetros de emparcelamento, os beneficiários da presente ajuda podem reservar 10% da área da exploração para auto-consumo, até ao limite máximo de um hectare e desde que sejam respeitadas as unidades mínimas de cultura.

Artigo 6.º

Montantes e limites das ajudas

1 — A ajuda a conceder no âmbito desta secção é calculada tendo em conta uma indemnização base anual de 2400 ECU, acrescida de um prémio complementar de 250 ECU/ano, por hectare de regadio, vinha ou pomar, e ou de 60 ECU/ano, por hectare de sequeiro.

2 — A ajuda calculada nos termos do número anterior é paga em prestações mensais iguais, até ao limite de 340 ECU/mês, durante o período máximo de 10 anos.

3 — Em caso de morte do beneficiário, a ajuda continua a ser paga, nas mesmas condições, ao seu cônjuge ou descendentes menores em 1.º grau.

4 — O montante da ajuda poderá ser repartido por vários co-titulares de uma exploração, desde que todos reúnam as condições de acesso.

5 — Quando o beneficiário receber uma pensão de reforma no âmbito do regime geral de segurança social, esta ser-lhe-á descontada no valor da ajuda.

SECÇÃO III

Ajuda aos assalariados agrícolas

Artigo 7.º

Condições de candidatura

1 — Podem beneficiar da ajuda prevista na al. b) do n.º 2 do art. 1.º aqueles que:

- a) Sejam trabalhadores agrícolas a tempo inteiro por conta dos empresários que beneficiem da ajuda referida na Secção anterior;
- b) Tenham idade compreendida entre os 55 e os 64 anos;
- c) Estejam abrangidos pelo regime geral de segurança social na qualidade de trabalhador agrícola há, pelo menos, cinco anos e, nos últimos dois anos, como dependentes do empresário referido na al. a);
- d) Assumam os compromissos referidos no número seguinte.

2 — Para além do disposto no número anterior, os candidatos devem comprometer-se a:

- a) Cessar definitivamente a actividade agrícola na data em que o empresário referido no número anterior cesse a actividade, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 3.º;
- b) Caso passem a receber uma pensão de reforma no âmbito do regime geral de segurança social, comunicar esse facto à direcção regional de agricultura.

Artigo 8.º

Montantes e limites das ajudas

1 — A ajuda a conceder no âmbito desta secção é de 208 ECU por mês.

2 — O disposto nos n.ºs 3 e 5 do art. 6.º aplica-se à presente ajuda.

SECÇÃO IV

Disposições processuais

Artigo 9.º

Formalização das candidaturas

1 — A formalização das candidaturas às ajudas previstas no presente diploma faz-se junto das direcções regionais de agricultura (DRA) da área das explorações, através do preenchimento de um formulário a distribuir por esses serviços.

2 — O formulário referido no número anterior deve ser acompanhado de todos os documentos indicados nas respectivas instruções.

Artigo 10.º

Prazos de candidatura

A apresentação de candidaturas ao abrigo do Subprograma pode ser efectuada durante os períodos de 1-6 a 30-9-92 e 2-1 a 31-3-93.

Artigo 11.º

Competências das DRA

No âmbito do presente regulamento, compete às DRA:

- a) Proceder à recepção das candidaturas, confirmando as condições de acesso às ajudas;

b) Emitir parecer sobre as candidaturas apresentadas, o qual deve ser junto aos processos;

c) Remeter à Unidade de Gestão do Programa Operacional de Emparelamento Rural e Cessação de Actividade Agrícola os processos relativos às candidaturas apresentadas, no prazo máximo de 30 dias a contar da recepção dos mesmos.

Artigo 12.º

Decisão das candidaturas

1 — A decisão das candidaturas apresentadas compete à unidade de gestão e deve ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar da sua recepção.

2 — Sempre que a unidade de gestão considere que os processos de candidatura se encontram insuficientemente instruídos, poderá solicitar esclarecimentos adicionais, pelo que a contagem do prazo referido no número anterior será interrompida, sendo retomada após terem sido prestados os esclarecimentos solicitados.

Artigo 13.º

Formalização das ajudas

1 — A unidade de gestão deve enviar ao IFADAP os pedidos de ajudas aprovados.

2 — A atribuição das ajudas previstas neste regulamento é feita ao abrigo de contratos celebrados, no prazo máximo de 20 dias a contar da data de aprovação da ajuda, entre os beneficiários, o IFADAP e o novo titular da exploração, se for caso disso.

Artigo 14.º

Pagamento das ajudas

1 — Compete ao IFADAP, nos termos do contrato referido no n.º 2 do artigo anterior e mediante transferência bancária, proceder ao pagamento mensal das ajudas.

2 — O início do pagamento das ajudas tem lugar no mês seguinte à comunicação ao IFADAP pela unidade de gestão, de que o beneficiário abandonou a actividade agrícola, nos termos do compromisso assumido, e de que o novo titular se encontra efectivamente instalado.

Artigo 15.º

Incumprimento

1 — Em caso de incumprimento pelo beneficiário de qualquer das suas obrigações, o IFADAP poderá proceder à rescisão do contrato, nos termos e com as consequências nele estabelecidos.

2 — Em caso de incumprimento pelo novo titular dos compromissos assumidos, este fica obrigado a indemnizar o Estado no montante e nos termos estipulados no contrato.

Anexo a que refere o art. 2.º do Regulamento do Subprograma de Cessação da Actividade Agrícola

1 — Perímetros de emparcelamento:

a) Região de Entre Douro e Minho:

Valença;
Afiço/Carreço/Areosa;
Fontão/Bertiandos;
Correlhã/Vitorino das Donas;
Veiga da Mira;
Pinheiro e Pias (Monção I);
Moreira/Barrocas/Taias (Monção II);
Brândara/Calheiros;
Estorãos;
Lanheses/Moreira de Geraz do Lima;
Cerva/Basto;
Argela/Venade/Vilar de Monção;

b) Região de Trás-os-Montes:

Alijó;
Baixo Corgo;
Vilarelho da Raia;
Carrapatas;

c) Região da Beira Litoral:

Baixo Vouga I;
Baixo Vouga II;
Baixo Vouga III;
Cértima;
Águeda;
Tentúgal;

Pereira;
Ribeira/Taveiro;
São Silvestre/São Martinho d'Árvore;
Carapinheira;
Alfarelos;
Montemor;
Lis;
São João do Loure;

d) Região da Beira Interior:

Meimoa;
Benquerêça;
Salgueiro;
Vale Senhora da Póvoa;
Sertã;

e) Região do Ribatejo e Oeste:

Sorraia;
Alvorninha;
Rio Maior;

f) Região do Algarve:

Aljezur;
Alvôr;
Barlavento;
Sotavento.

2 — Zonas piloto:

- a) Zona agrária de Basto (concelhos de Celorico de Basto, Mondim de Basto, Cabeceiras de Basto e Ribeira de Pena);
b) Zona agrária da Cova da Beira (concelhos da Covilhã, Fundão e Belmonte);
c) Zona agrária das Caldas da Rainha (concelhos da Nazaré, Alcobaça, Caldas da Rainha, Obidos, Peniche e Bombarral).

Despacho. — Considerando a conveniência de a Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura (DGPA) participar na constituição da Comissão Dinamizadora de Marca Colectiva (CODIMACO):

Ao abrigo do disposto no artigo único do Dec.-Lei 156/90, de 17-5, autorizo a Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura a participar na constituição da Comissão Dinamizadora de Marca Colectiva, sendo representada em tal acto pelo respectivo director-geral ou por quem este designar.

13-5-92. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Despacho. — 1 — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 82/77, de 5-3, alterado pelo Dec.-Lei 430/82, de 25-10, e com as modificações introduzidas pelo Dec.-Lei 267/86, de 3-9, é da competência do Ministro da Agricultura a autorização para a concessão de subsídio às entidades ligadas aos sectores agrários, alimentar e das pescas em relação às quais não haja legislação especial.

2 — Enquadradas nesta disposição legal, encontra-se a transferência para as cooperativas agrícolas de algumas actividades de vulgarização agro-pecuária até agora de exclusiva responsabilidade do MA.

A transferência de acções e responsabilidades é apoiada por uma política de subsídios com horizonte temporal limitado e fixada nos protocolos celebrados entre a Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho e cada uma das cooperativas aderentes.

Estão neste caso concreto os subsídios para a contratação de quadros técnicos e que são indispensáveis à execução das tarefas de apoio à extensão rural e à execução de projectos de investimento público e privado na agro-pecuária.

3 — Assim, considerando o êxito obtido nesta transferência de acções e de responsabilidades do MA para as organizações da lavoura, determino, no uso da competência que me é conferida pelo art. 1.º do Dec.-Lei 82/77, de 5-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 430/82, de 25-10, e com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 267/86, de 3-9, que sejam concedidos, através das dotações do PADAR — Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário Regional, às cooperativas abaixo discriminadas os subsídios que vão respectivamente indicados, no montante global de 15 772 375\$:

Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Braga, C. R. L.	193 050\$00
CAVANCOURA — Cooperativa Agrícola do Concelho de Caminha	1 713 950\$00
Cooperativa Agrícola e Leiteira de Braga	191 450\$00
Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo	2 165 175\$00
UCANORTE — União das Cooperativas de Compra e Venda do Nordeste	1 342 800\$00

Cooperativa Agrícola de Castelo de Paiva	202 650\$00
Cooperativa Agrícola de Amarante	670 950\$00
Cooperativa Agrícola de Penafiel	6 986 350\$00
Cooperativa Agrícola de Vila do Conde	582 000\$00
Cooperativa Agrícola de Felgueiras	1 274 000\$00
Cooperativa dos Hortofloricultores do Vale do Lima	450 000\$00

15-5-92. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Auditoria Jurídica

Despacho. — Ao abrigo do art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, nomei para exercer as funções de Secretariado a terceiro-oficial Maria Helena Tomáz de Almeida, mas devido à detentora do cargo estar impedida de exercer o mesmo desde o dia 7-4 a 4-8-92, nomeio, em sua substituição, a escriturária-dactilógrafa principal Idalina Farinha Alves.

7-4-92. — O Auditor Jurídico, *José Manuel Martins de Azambuja Fonseca*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Por despacho de 22-12-89 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação:

Regina Maria Mendes Fernandes de Almeida — admitida, por contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 29-4-92, para exercer na Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura funções equivalentes a técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro. (Visto, TC, 29-4-92. São devidos emolumentos.)

18-5-92. — O Director de Serviços de Administração, Eduardo Girão Neto.

Direcção-Geral da Pecuária

Aviso. — Por despacho de 12-5-92 do director-geral da Pecuária, foi autorizada a prorrogação do prazo de validade do concurso interno condicionado de acesso à categoria de oficial administrativo principal, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, nos termos do n.º 5 do art. 20.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, até que perfaça o período de dois anos, a contar de 21-8-91, data da publicação do aviso da afixação da lista de classificação final no DR, 2.ª, 191, de 21-8-91.

13-5-92. — A Directora de Serviços, em regime de substituição, *Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado*.

Por despachos de 14-5-92 do director-geral da Pecuária (isento de fiscalização prévia do TC):

Maria Isabel de Oliveira Mata e Ana Maria Marques Rodrigues Magalhães Alho, primeiros-oficiais da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — nomeadas definitivamente, mediante concurso, na categoria de oficial administrativo principal do mesmo quadro e carreira, considerando-se exoneradas do anterior lugar a partir da data da aceitação. Carlos Narciso da Costa Fernandes, operário da carreira de encadernador do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — nomeado definitivamente, mediante concurso, na categoria de operário principal do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação.

15-5-92. — O Director de Serviços de Administração, em regime de substituição, *Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado*.

Louvor. — A chefe de repartição Maria Manuela Dimas Silva Mendes Curveira, que vinha exercendo as suas funções na Repartição de Administração Financeira da Direcção de Serviços de Administração desta Direcção-Geral, passou à situação de desligada do serviço para efeitos de aposentação (despacho de 13-4-92 da Caixa Geral de Aposentações), ao abrigo do Dec.-Lei 116/85, de 19-4.

No decorrer da sua longa carreira, iniciada em 17-4-53, a cujo topo ascendeu em 19-8-91, revelou-se sempre uma funcionária muito competente, incedivelmente dedicada ao serviço e de óptimo relacionamento com seus superiores hierárquicos, colegas e subordinados.

Assim, louvo a chefe de repartição Maria Manuela Dimas da Silva Mendes Curveira pelas invulgares qualidades que sempre revelou ao longo da sua vida profissional.

12-5-92. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

Aviso. — Resultado final do concurso de acesso à categoria de assistente de investigação na área científica de bacteriologia e virologia, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 83, 8-4-92:

Maria Margarida Nunes da Rosa Dias Duarte — aprovada, com a classificação de *Muito bom*.

24-3-92. — O Presidente do Júri, *Joaquim Patrício de Matos Águas*.

Direcção-Geral das Florestas

Direcção de Serviços de Administração

Por despacho do subdirector-geral das Florestas de 8-5-92:

Sandra Maria Nunes Vicente — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 14-5-92.

14-5-92. — O Director de Serviços, *José Manuel S. Pereira*.

Por despachos do Ministro da Agricultura de 15-10-91, publicado no *DR*, 2.ª, de 29-10-91, em consequência do acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 13-2-86:

Providos nos lugares de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro da Direcção-Geral das Florestas, produzindo efeitos a partir de 4-8-82, os técnicos superiores de 2.ª classe a seguir indicados:

Luís Manuel Abecassis Palma (a).
 Maria Rute de Almeida da Silva Moço Pereira.
 Manuel de Jesus Rodrigues Pereira.
 Luís Filipe Falcão de Carvalho Matos (b).
 Márcia Maria Valla Pinto (c).

(a) Requisitado pelo Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza desde 1-7-89; presentemente, requisitado pela Universidade do Algarve desde 31-1-92.

(b) Transferido para o Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza desde 1-2-86.

(c) Transferida para o Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza desde 24-2-88, estando inicialmente na situação de requisitada e sendo processada dos seus vencimentos por esta Direcção-Geral até 31-12-86.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

15-5-92. — Pelo Director-Geral, *J. Manuel Batista*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Por despachos de 29-4 e 4-5-92 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia e do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, respectivamente:

Isabel Maria de Lemos Pinto Balsemão Meireles, técnica-adjunta principal da carreira de técnico-adjunto de geoquímica do quadro do Instituto Superior de Agronomia — autorizada a sua requisição, por urgente conveniência de serviço, para exercer as mesmas funções nesta Direcção Regional, com efeitos a partir de 4-5-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

13-5-92. — Pelo Director Regional, *Adelino Vilela Pereira Portela*.

Por despachos de 18-2 e de 9-4-92 do director-geral da Administração Pública e do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, respectivamente:

Autorizada a prorrogação da requisição dos funcionários abaixo mencionados do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura para exercerem

as mesmas funções nesta Direcção Regional a partir das datas à frente dos mesmos indicadas:

Manuel António do Espírito Santo, conferente de 2.ª — desde 1-1-92.
 Maria Isabel Pires do Vale Ferreira, terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — desde 1-1-92.

José Manuel Lopes Beleza Ferraz, terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — desde 1-2-92.

Maria Manuela de Aguiar Quintas da Fonseca, terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — desde 1-2-92.

Maria de Fátima Cardoso Freitas Aguiar, cozinheira de terceira-classe da carreira de cozinheiro — desde 1-2-92.

José Ferreira da Costa Lima, tractorista de 2.ª classe — desde 1-2-92.

José Maria Pacheco de Andrade, tractorista de 2.ª classe — desde 1-2-92.

Jerónima Moreira Teixeira, técnica auxiliar do serviço social de 1.ª classe — desde 2-2-92.

Maria Inês Salgado Abreu, técnica auxiliar do serviço social principal — desde 17-3-92.

José Henrique Pimentel do Vale, técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de agente técnico agrícola — desde 21-3-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

15-5-92. — Pelo Director Regional, *Adelino Vilela Pereira Portela*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Por despachos de 11-5-92 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

José Antunes Cabaço Sardinha, João de Deus Assunção Tomé e Sousa, José Correia Barrigas de Azevedo, Manuel dos Anjos Montalvão Machado, José Alberto Fernandes Moreno, Arlindo da Costa Pinto e Cruz, José da Purificação Miranda e José Augusto Serafim de Carvalho, técnicos especialistas da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — promovidos, mediante concurso, a técnicos especialistas principais da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerados das anteriores funções a partir da data da aceitação.

14-5-92. — Pelo Director Regional, *Maria Manuela F. Ribeiro*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º, por força do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontram afixadas as listas de classificação final dos candidatos aos concursos internos gerais de acesso para as categorias de técnico superior de 1.ª classe e assessor da carreira de técnico superior e assessor da carreira de engenheiro, abertas por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 258, de 9-11-91, homologadas por despacho de 11-5-92 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes, as quais poderão ser consultadas, durante as horas normais de expediente, na sede da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, sita na Rua da República, 133, em Mirandela, no Centro de Estudos Vitivinícolas, em Peso da Régua, e nas zonas agrárias daqueles serviços, sediadas, respectivamente, em Bragança, Mogadouro, Vila Real, Lamego, Chaves, Vila Pouca de Aguiar, Montalegre, Moncorvo, Moimenta da Beira, Vila Nova de Foz Côa e Macedo de Cavaleiros.

Os candidatos podem recorrer da homologação das listas, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para o membro do Governo competente.

12-5-92. — O Presidente do Júri, *José Manuel Cardoso da Costa*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º, por força do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 291, de 18-12-91, homologada por despacho de 8-5-92 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes, a qual poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, sita na Rua da República, 133, em Mirandela, no Centro de Estudos Vitivinícolas, em Peso da Régua, e nas zonas agrárias daqueles serviços, sediadas, respectivamente, em Bragança, Mogadouro, Vila Real, Lamego, Chaves, Vila Pouca de Aguiar, Montalegre, Moncorvo, Moimenta da Beira, Vila Nova de Foz Côa e Macedo de Cavaleiros.

Os candidatos podem recorrer da homologação da lista, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para o membro do Governo competente.

12-5-92. — A Presidente do Júri, *Maria Isabel Araújo Fernandes Lobo*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º, por força do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontram afixadas as listas de classificação final dos candidatos aos concursos internos gerais de acesso para as categorias de técnico superior principal da carreira de técnico superior, técnico principal, técnico especialista e técnico especialista principal, da carreira de técnico de administração, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 258, de 9-11-91, homologadas por despacho de 8-5-92 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes, as quais poderão ser consultadas, durante as horas normais de expediente, na sede da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, sita na Rua da República, 133, em Mirandela, no Centro de Estudos Vitivinícolas, em Peso da Régua, e nas zonas agrárias daqueles serviços, sediadas, respectivamente, em Bragança, Mogadouro, Vila Real, Lamego, Chaves, Vila Pouca de Aguiar, Montalegre, Moncorvo, Moimenta da Beira, Vila Nova de Foz Côa e Macedo de Cavaleiros.

Os candidatos podem recorrer da homologação das listas, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para o membro do Governo competente.

12-5-92. — O Presidente do Júri, *José Manuel Cardoso da Costa*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º, por força do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 291, de 18-12-91, homologada por despacho de 8-5-92 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes, a qual poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, sita na Rua da República, 133, em Mirandela, no Centro de Estudos Vitivinícolas, em Peso da Régua, e nas zonas agrárias daqueles serviços, sediadas, respectivamente, em Bragança, Mogadouro, Vila Real, Lamego, Chaves, Vila Pouca de Aguiar, Montalegre, Moncorvo, Moimenta da Beira, Vila Nova de Foz Côa e Macedo de Cavaleiros.

Os candidatos podem recorrer da homologação da lista, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para o membro do Governo competente.

12-5-92. — O Presidente do Júri, *Fernando Maria de Moura Vithena Gusmão*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista do candidato admitido ao concurso externo para admissão a estágio de ingresso para a categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico, aberto por aviso publicado no 25.º supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, sita na Rua da República, 133, 5370 Mirandela.

O candidato admitido será oportunamente avisado por carta do horário, local e data da realização da entrevista.

15-5-92. — O Presidente do Júri, *Nuno Manuel Santiago Nogueira Jordão*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despacho de 18-12-91 do director regional de Agricultura da Beira Litoral:

Manuel Joaquim dos Santos Teixeira, técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — cessou funções do cargo de chefe de divisão do mesmo quadro, com efeitos a partir de 30-3-92, inclusive.

12-5-92. — O Subdirector Regional, *José P. S. Santos Andrade*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por despacho de 6-5-92 do subdirector regional:

António José Carneira Lino — autorizada, a seu pedido, a rescisão do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 11-5-92.

13-5-92. — O Subdirector Regional, *Afonso Manuel Barata de Azevedo*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 109, de 12-5-92, a p. 4169, rectifica-se que onde se lê «requisitado nesta Direcção Regional desde 23-10-91» deve ler-se «requisitado nesta Direcção Regional desde 21-3-91».

12-5-92. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Geraldes*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Por despachos de 15 e 24-1-92 do subdirector regional de Agricultura do Algarve e do director regional de Agricultura do Alentejo, respectivamente:

Ivone Maria da Conceição Carreira Garcia, terceiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — destacada, por um ano, na Direcção Regional de Agricultura do Algarve, com efeitos a partir de 18-2-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-5-92. — O Director Regional, *Jaqueline Mendes Rodrigues Telo*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Por despacho de 23-4-92 do director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola:

Maria Gabriela Pereira Ferreira Leite, técnica principal da carreira de técnico de administração do quadro privativo da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola — promovida, precedendo concurso e por urgente conveniência de serviço, a técnica especialista da referida carreira e do mesmo quadro, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir de 23-4-92, data da aceitação de nomeação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

11-5-92. — O Director-Geral, *Carlos Amado da Silva*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho de 8-5-92 do vice-presidente do INIA, por delegação:

Maria Aldina Fonseca Lopes Miguel e Maria Graciete — autorizada a renovação, por mais um ano, dos contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com efeitos a partir de 29-5-92 para exercerem funções correspondentes, respectivamente, a terceiro-oficial e auxiliar administrativo de 2.ª classe nos serviços centrais deste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-5-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Desp. 16/92. — Nos termos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, é destacado para exercer funções neste Gabinete o engenheiro agrónomo José Augusto Ramos Rocha, assessor principal do quadro de pessoal do Serviço de Informação de Mercados Agrícolas, integrado na Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, por força do Dec.-Lei 284/91, de 9-8.

15-5-92. — O Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, *Luís António Damásio Capoulas*.

Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar

Por despachos de 23-3-92 do vogal da Comissão de Reestruturação do IROMA e de 30-4-92 do director-geral da DGMATAA:

Maria Teresa de Matos Vieira, engenheira de 2.ª classe, Joaquim Manuel Cardoso Sebastião, segundo-oficial, e Vélia dos Anjos Paulo Salzedas, auxiliar de limpeza, pertencentes ao IROMA — renovadas as aquisições, por mais um ano, nos termos do n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com efeitos a partir de 2-5-92 a primeira e de 1-4-92 os restantes. (Isentos de fiscalização do TC.)

12-5-92. — O Director de Serviços de Administração, *José Garcia Tabuada*.

Instituto de Qualidade Alimentar

Por despacho de 6-5-92 do Secretário de Estado da Alimentação:

Luís António Marques Simões de Matos, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro e chefe de divisão, em comissão de serviço, do quadro deste Instituto — nomeado, em comissão de serviço, director de serviços do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 6-5-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

13-5-92. — A Presidente, *Maria Fernanda Machete*.

Por despacho de 6-5-92 do Secretário de Estado da Alimentação:

Maria Antonieta Mestre Quinta Queimada, técnica superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão neste Instituto — nomeada, em comissão de serviço, directora de serviços do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 6-5-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-5-92. — A Presidente, *Maria Fernanda Machete*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 15-5-92 da presidente deste Instituto, dos candidatos ao concurso de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 19, de 23-1-92, se encontra afixada na Avenida do Conde Valbom, 98, e na Rua de Alexandre Herculano, 6, em Lisboa, onde poderá ser consultada dentro das horas de expediente.

19-5-92. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Machete*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Por meu despacho de 14-5-90:

António Manuel Frazão Santos Gonçalves, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal deste Instituto — nomeado, precedendo concurso, técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro, ficando posicionado no escalão 1, índice 440, sendo exonerado do anterior lugar com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação. Tal facto resultou da concorrente Maria João Cunha Fernão Pires Santos Gonçalves ter sido abatida à lista de classificação final, por não ter aceite a nomeação para aquele lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-5-92. — O Vice-Presidente, *Manuel Pombal*.

Por despacho do então Secretário de Estado da Alimentação de 13-12-90:

Licenciada em Ciências Farmacêuticas Maria Dinis Ferreira Belo Temudo Louro — contratada, em regime de contrato a termo certo, com a categoria equivalente à de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior, com a duração de um ano, a partir da data do visto do TC. (Visto, TC, 4-5-92. São devidos emolumentos.)

Aviso. — Tendo sido indeferido pelo Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura em 6-5-92 o recurso hierárquico apresentado pela concorrente Adélia dos Reis Rodrigues, são nomeados técnicos superiores principais da carreira de técnico superior do quadro de pessoal deste Instituto, por meu despacho de 18-5-92, Maria Fernanda Antunes dos Santos Ribeiro Coelho Nunes, Maria Te-

resa Ruivo Freire Novais Fonseca e Laura Maria Rovisco Carreço Neto Próspero Santos, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de técnico superior do mesmo quadro de pessoal, ficando posicionados no escalão 1, índice 500, e exonerados dos anteriores lugares à data do termo de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

19-5-92. — O Vice-Presidente, *Manuel Pombal*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aplicado por força do disposto na al. d) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, torna-se público que a lista classificativa final, homologada por despacho de 21-5-92 do presidente do INPI, do estágio a que se refere o concurso aberto por aviso público no *DR*, 2.ª, 235, de 11-10-90, para provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe, se encontra afixada no átrio principal do edifício do INPI, Campo das Cebolas, 1100 Lisboa, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente.

Do referido despacho cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis para o membro do governo competente, contados a partir da data de afixação da lista.

21-5-92. — A Presidente do Júri, *Isabel Afonso*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Arcos de Valdevez

Aviso. — Nos termos do n.º 4 do art. 20.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que foi afixado no placard da entrada dos serviços administrativos desta Escola o mapa dos funcionários abrangidos pelo Dec.-Lei 61/92, de 15-4.

Os funcionários terão 15 dias, a contar da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

19-5-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto Ribeiro da Costa*.

Escola Preparatória da Mealhada

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio junto dos Serviços Administrativos a lista de transição para efeitos de aplicação do disposto no Dec.-Lei 204/91, de 7-6, e no Dec.-Lei 61/92, de 15-4.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

19-5-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Dulce Maria da Silva Santos Batista*.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Estádio Universitário de Lisboa

Aviso. — Nos termos do n.º 2, al. b), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que as listas dos candidatos dos concursos externos gerais de ingresso para o quadro do Estádio Universitário de Lisboa:

- Concurso n.º 1 (pessoal administrativo: terceiro oficial);
- Concurso n.º 2 (pessoal técnico-profissional: secretário-recepcionista e técnico auxiliar de 2.ª classe);
- Concurso n.º 3 (pessoal auxiliar: motorista de ligeiros de 2.ª classe, auxiliar administrativo de 2.ª classe e auxiliar de manutenção de 2.ª classe);

serão afixadas na secretaria do Estádio Universitário de Lisboa na data da publicação deste aviso.

21-5-92. — O Director, *Vasco Paulo Lynce de Faria*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Por despacho de 18-5-92 da secretária-geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social:

Jorge Manuel Pereira Nobre, segundo-oficial do quadro do Centro Nacional de Pensões — transferido para o quadro desta Secretaria-Geral, com idêntica categoria, e exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar, na vaga resultante da licença sem vencimento de longa duração concedida a Carlos Manuel Dias Soares. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-5-92. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso externo para a categoria de técnico de 2.ª classe, área de fisioterapia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por avisos publicados no *DR*, 2.ª, 73, de 27-3-92, e *Diário de Notícias*, 44 932, de 30-3-92, de que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra, para consulta, na Secção de Expediente Geral deste Centro, sito na Avenida da Rainha D. Amélia, em Lisboa, a lista de candidatos admitidos.

19-5-92. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos concorrentes ao concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar na categoria de vigilante do quadro de pessoal deste Centro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 42, de 19-2-92, se encontra afixada no Serviço de Pessoal, Rua de Eça de Queirós, 35, 3000 Coimbra.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos concorrentes ao concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de serralheiro civil do quadro de pessoal deste Centro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 42, de 19-2-92, se encontra afixada no Serviço de Pessoal, Rua de Eça de Queirós, 35, 3000 Coimbra.

18-5-92. — O Director, *José Mendes de Barros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Inspecção-Geral do Trabalho

Por despachos de 13-5-92 do inspector-geral do Trabalho:

Manuel Maria de Sousa Barbas Soeiro, Joana Maria Dias Pais Peixoto e José Luís Canário Trigueiro, inspectores-adjuntos de 1.ª classe, grupo de técnicos, do quadro da Inspecção-Geral do Trabalho — nomeados, precedendo concurso, na categoria de inspector-adjunto principal, do mesmo grupo e quadro, ficando exonerados da anterior categoria a partir da data do termo de aceitação no novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

13-5-92. — A Chefe da Repartição, *Filomena Mesquita*.

Aviso. — Ao abrigo do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto, no grupo de pessoal técnico de inspecção do quadro da Inspecção-Geral do Traba-

lho, concurso interno de acesso à categoria de inspector de 1.ª classe, para preenchimento de uma vaga no grupo de médicos.

1 — O concurso rege-se pelas disposições do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Estatuto da IGT, aprovado pelo Dec.-Lei 327/83, de 8-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 232/89, de 24-7.

2 — A categoria ora posta a concurso integra-se em carreira de regime especial, nos termos do art. 62.º do Estatuto da IGT.

3 — O conteúdo funcional da categoria mencionada é o descrito no art. 64.º do Estatuto da IGT.

4 — A remuneração da categoria é a que consta do anexo III ao Estatuto da IGT, com a adequação resultante da aplicação do NSR, aprovado pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. Acresce a gratificação prevista no Dec.-Lei 193/85, de 24-6.

5 — O local de trabalho é em Lisboa.

6 — Os requisitos de admissão a concurso são a posse, no respectivo grupo e na categoria imediatamente anterior de três anos de serviço classificados de *Bom*.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas por requerimento dirigido a inspector-geral do Trabalho, do qual conste a identificação, a categoria actual e aquela a que concorre, o grupo em que se integra e o serviço onde esteja colocado.

8 — O requerimento deve ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, do qual conste, nomeadamente, a experiência profissional e as habilitações literárias e profissionais devidamente comprovadas.

9 — O requerimento e demais documentos devem ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, à IGT, Repartição de Administração-Geral, Praça de Alvalade, 1, 1700 Lisboa, ou entregues pessoalmente no mesmo endereço.

10 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular e a entrevista profissional.

11 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Repartição de Administração-Geral e nos serviços da IGT onde os candidatos se encontrem a exercer funções, no caso de se verificar a previsão da al. b) do n.º 2 art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — O prazo de validade do concurso expira com o preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Manuel Garcia Cristo, inspector delegado regional da IGT.

Vogais:

Dr.ª Raquel Quaresma Barroso Assis do Nascimento e, como suplente, Dr. José Alberto Castilho Borges, ambos inspectores subdelegados regionais da IGT, que substituirão o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Evaristo Pestana Marques, inspector superior, e, como suplente, Dr. António Brandão Simões Leitão, inspector de 1.ª classe da carreira de médicos.

11-5-92. — O Inspector-Geral, *Manuel da Costa Abrantes*.

Aviso. — Em conformidade com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 4 do art. 23.º do Regulamento de Estágio, aprovado pela Port. 934/85, de 9-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Repartição de Administração-Geral (Secção de Pessoal) e nas delegações regionais da IGT no Porto, Aveiro, Viseu, Coimbra e Évora, a lista de classificação, homologada por despacho de 15-5-92, subinspector-geral do Trabalho, em substituição do inspector-geral, dos candidatos aprovados no curso de formação de estágio para ingresso na categoria de inspector de 2.ª classe do grupo de técnicos superiores do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Trabalho.

Do despacho de homologação cabe recurso, a interpor nos termos do art. 34.º e do n.º 3 do art. 24.º do decreto-lei supramencionado.

Aviso. — Em conformidade com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 4 do art. 23.º do Regulamento de Estágio, aprovado pela Port. 934/85, de 9-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Repartição de Administração-Geral (Secção de Pessoal) e nas delegações regionais da IGT em Lisboa, Viana do Castelo, Vila Real, Covilhã e Leiria e nas subdelegações regionais da IGT em Guimarães, Tomar, Castelo Branco e São João da Madeira a lista de classificação, homologada por despacho de 13-5-92, inspector-geral do Trabalho, dos candidatos aprovados no curso de formação do estágio para ingresso na categoria de inspector de 2.ª classe do grupo de juristas do quadro da IGT.

Do despacho de homologação cabe recurso, a interpor nos termos do art. 34.º e do n.º 3 do art. 24.º do decreto-lei supramencionado.

15-5-92. — A Chefe da Repartição, *Filomena Mesquita*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Nacional de Pensões

Por deliberação da comissão instaladora deste Centro de 14-5-92:

Marília Leonor Conceição Calça, segundo oficial deste Centro — autorizada a passagem ao regime de trabalho a tempo completo. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-5-92. — Pela Comissão Instaladora, *Francisco A. Nascimento Marques*.

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

Por despacho de 24-4-92 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Maria de Lourdes Coutinho Aguiar Sobral Fernandes — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Gestão de Pessoal e Apoio Técnico. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-5-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel de Almeida Campino*.

Centro Regional de Segurança Social de Beja

Por despacho do conselho directivo de 6-3-92, no uso de subdelegação de competências proferida pelo Secretário de Estado da Segurança Social, no seu Desp. 12/92, de 11-2:

Enfermeira Maria Inácia Dores Silva Patrício — celebrado contrato de prestação de serviço, em regime de avença, a partir de 11-5-92. (Visto, TC, 30-4-92.)

13-5-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Por deliberações de 23-4-92 da comissão instaladora:

Emília Maria Octávia Brito Gomez de Cela, Maria Isabel Marques Almeida Santos Meneses, Helena Maria Leal Oliveira Abrantes, Maria Helena Branco Martins Nunes, Felismina Ernestina Ramalho Santos Mata, Ana Maria Carmo Teixeira Azevedo, Rui Amílcar Lourenço Martins, Maria Eduarda Mestre Romana Duarte, Luís Alberto Antão, Maria Isabel Garcia Miranda Fernandes e Maria Albertina Franco Batista Loureiro Pereira, técnicos auxiliares principais da carreira técnica auxiliar do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeados, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, na categoria de técnico auxiliar especialista, da carreira técnica auxiliar, do quadro de pessoal deste Centro Regional, sendo exonerados do cargo anterior a partir da data da aceitação no novo lugar.

Carlos Alberto Oliveira, Ruth Ângela Alves Cabral Sacadura, João José Calado Serra, António Manuel Pereira Gil, Mercedes Ivone Sousa Melo Correia Nobre, Maria Helena Alves Gomes Ricardo e Maria Ana Tavares Gomes Junqueiro Sarmento, técnicos auxiliares de 1.ª classe da carreira técnica auxiliar, do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeados, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, na categoria de técnico auxiliar principal, da carreira técnica auxiliar, do quadro de pessoal deste Centro Regional, sendo exonerados do cargo anterior a partir da data da aceitação no novo lugar.

Maria Eugénia Rocha Pena Madeira Pinão Martins, Luísa Maria Henriques Santos Leite, Ana Paula Rosa Avelar Leston Martins, Hortelinda Luz Carvalho Amador, Ana Maria Contente Simões Mota Cordeiro, Maria Cecília Chagas Batalheiro Moreira Carneiro e Domicília Coelho Cabral Amaral Costa, técnicos auxiliares de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar, do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeados, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, na categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, da carreira técnica auxiliar, do quadro de pessoal deste Centro Regional, sendo exonerados do cargo anterior a partir da data da aceitação no novo lugar.

Por deliberações de 30-4-92 da comissão instaladora:

Teresa Nascimento Matos Polónio Santos Pereira, Maria Rosário Tavares Caetano, Dina Maria Caparica Polónia, Maria Teresa Ferreira Silva, Cordelina Batista Araújo Soares, Albertina Braselina

Soares Moura Ribeiro, Maria Manuela Almeida Rocha Carneiro e Maria José Palma Oliveira, técnicos auxiliares principais da carreira de operadores de microfilmagem, do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeados, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, na categoria de técnico auxiliar especialista, da carreira de operadores de microfilmagem, do quadro de pessoal deste Centro Regional, sendo exonerados do cargo anterior a partir da data da aceitação no novo lugar.

António Narciso Vieira, Deolinda Teresa Silva Ferraz, José Silva Moreira, Alípio Varela Casaca, José Alberto Moura Pinto e Adelaide Anjos Moreira Almeida, técnicos auxiliares de 1.ª classe da carreira de operadores de microfilmagem, do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeados, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, na categoria de técnico auxiliar principal, da carreira de operadores de microfilmagem, do quadro de pessoal deste Centro Regional, sendo exonerados do cargo anterior a partir da data da aceitação no novo lugar.

Maria de Fátima Batista Clemente Pinto Monteiro, Maria Manuela Correia Moreira Malheiro, Elsa Maria Aleixo Marcelino, Ana Maria Carrilho Alves e Ilda Maria Valente Alves, técnicos auxiliares de 2.ª classe da carreira de operadores de microfilmagem, do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeados, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, na categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, da carreira de operadores de microfilmagem, do quadro de pessoal deste Centro Regional, sendo exonerados do cargo anterior a partir da data da aceitação no novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

12-5-92. — Pela Comissão Instaladora, *Joaquim Coelho Lima*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO MAR

Direcção-Geral de Portos

Junta Autónoma dos Portos do Norte

Aviso. — Por despacho da comissão administrativa da Junta Autónoma dos Portos do Norte de 21-4-92, foram contratados com contrato administrativo com termo certo, pelo período de seis meses, nos termos do art. 14.º do Estatuto das Administrações dos Portos e das Juntas Autónomas dos Portos, os trabalhadores abaixo indicados, com início no dia 1-5-92:

João Manuel Rodrigues Lomba da Costa, oficial da marinha mercante (GP-2-GD-4-BR-18);
Rui Alberto Gomes de Sousa, engenheiro técnico (GP-2-GD-4-BR-18);
António Henrique da Rocha, guarda portuário, (GP-7-GD-5-BR-4).

15-5-92. — Pelo Engenheiro-Director, *António Domingos Ferreira Vila Verde*.

Aviso. — Por despacho da comissão administrativa da Junta Autónoma dos Portos do Norte de 1-4-92 — Romeu Quesado Pinto Cardoso, agente de exploração, é colocado na situação de licença sem retribuição a partir de 1-4-92 e durante 90 dias. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

19-5-92. — Pelo Engenheiro-Director, *António Domingos Ferreira Vila Verde*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PESCAS

Por despacho do Secretário de Estado das Pescas de 17-4-92:

Ana Maria Fernandes Domingues Correia, técnica superior de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Pescas, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de directora de Serviços de Apoio Técnico-Administrativo — renovada a comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 21-5-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-4-92. — O Chefe do Gabinete, *José Manuel Oliveira Alves*.

Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas

Por despacho de 11-5-92 do director do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas:

Maria Margarida Gonçalves Machado, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeada, precedendo concurso de acesso, técnico superior de 1.ª classe, índice 440, escala 1, da carreira de técnico superior do mesmo quadro de pessoal, ficando exonerada da categoria que ocupa a partir da aceitação da nomeação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

13-5-92. — O Director, *Marcelo de Sousa Vasconcelos*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Educação,
Juventude e Emprego

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 95, de 23-4-92, rectifica-se que onde se lê «Maria João de Gouveia Abreu — 11.º grupo B, Elsa Maria Sousa Ornelas — 10.º grupo A e João Daniel de Andrade Gomes Luís — 10.º grupo A» deve ler-se «Maria João Gouveia Abreu — 11.º grupo A, Elsa Maria Sousa Ornelas — 11.º grupo A e João Daniel Andrade Gomes Luís — 11.º grupo A».

11-5-92. — O Director Regional, *João Agostinho Pereira Camacho*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho. — Ao abrigo do n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 26/92, de 27-2, nomeio para o lugar de minha secretária pessoal a licenciada Maria Eduarda da Conceição Luís Vaz Elvas, por urgente conveniência de serviço.

3-4-92. — O Presidente, *José Alfredo Soares Manso Preto*.

Despacho. — Ao abrigo do n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 26/92, de 27-2, nomeio para o lugar de minha secretária pessoal Isabel Cortez Rodrigues Meirim da Silva, por urgente conveniência de serviço.

27-4-92. — O Presidente, *José Alfredo Soares Manso Preto*.

Aviso. — O juiz conselheiro José Alfredo Soares Manso Preto, presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do Conselho Superior de Justiça de Macau, de acordo com a deliberação deste último tomada na reunião de 8-5-92, faz publicar o seguinte aviso:

O Conselho Superior de Justiça de Macau iniciou o processo de selecção de magistrados para o Tribunal Superior de Justiça e para o Tribunal de Contas, sendo requisitos de nomeação os previstos nos arts. 18.º e 20.º da Lei 112/91, de 29-8.

Os interessados deverão dirigir as suas pretensões ao presidente do Conselho Superior de Justiça de Macau em requerimento de onde constem os seguintes elementos:

- Anteriores classificações de serviço;
- Graduação obtida em concursos de habilitação ou cursos de ingresso em cargos judiciais;
- Currículo universitário e pós-universitário;
- Trabalhos científicos realizados;
- Actividade desenvolvida no âmbito forense ou no ensino superior;
- Experiência no exercício de funções na Administração Pública, em cargos de direcção ou gestão em empresas públicas ou privadas ou como membros de conselhos fiscais ou de comissões de fiscalização;
- Para os candidatos que não tenham vínculo à função pública, os elementos comprovativos de que satisfazem os requisitos para o provimento em cargo público no território;
- Outros factores que abonem a idoneidade dos requerentes para o cargo a prover.

O Conselho Superior de Justiça de Macau pode solicitar os elementos complementares que julgue necessários.

Os interessados deverão comprovar os requisitos de nomeação e os demais elementos constantes do requerimento e juntar os trabalhos ou publicações que entenderem convenientes.

Os requerimentos serão apresentados até ao dia 15-9-92 e remetidos ao Conselho Superior de Justiça de Macau, Palácio do Governo, Macau.

Os interessados poderão pedir ao Secretariado do Conselho Superior de Justiça de Macau os esclarecimentos complementares de que necessitem.

8-5-92. — O Presidente do Conselho Superior de Justiça de Macau, *José Alfredo Soares Manso Preto*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro Presidente

Desp. DP 70/92. — Nos termos do disposto no art. 56.º, al. a), da Lei 86/89, de 8-9, no art. 1.º do Dec.-Lei 79/84, de 9-3, e nos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio contador-geral da Contadoria-Geral do Visto, da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, o licenciado Lídio José Leite Pinheiro de Magalhães.

15-5-92. — O Conselheiro Presidente, *António de Sousa Franco*.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Por despachos de 20-5-92 do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico:

António Henrique de Matos, técnico-adjunto principal (hidrografia) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — promovido, precedendo concurso, a técnico-adjunto especialista (hidrografia) do mesmo quadro, considerando-se exonerado do lugar a partir da data de aceitação do novo lugar.

Joaquim Fernandinho Monteiro de Figueiredo e Fernando José Carriho Vieira dos Santos, técnicos principais (outro pessoal técnico) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — promovidos, precedendo concurso, a técnicos especialistas (oceanografia) do mesmo quadro, considerando-se exonerados do lugar a partir da data da aceitação dos novos lugares.

Júlio Duarte Ferreira Cunha e Vítor Manuel Ribeiro de Carvalho, técnicos de 1.ª classe (outro pessoal técnico) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — promovidos, precedendo concurso, a técnicos principais (oceanografia) do mesmo quadro, considerando-se exonerados do lugar a partir da data da aceitação dos novos lugares.

Manuel António Rocha, técnico superior principal do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — promovido, precedendo concurso, a assessor de informática do mesmo quadro, considerando exonerado do lugar a partir da data de aceitação do novo lugar.

Maria Helena Martins Tavares Roque, técnica principal do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — promovida, precedendo concurso, a técnica especialista (técnico) do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar a partir da data de aceitação do novo lugar.

Maria de Jesus Martins Andrade Túbal, Maria Carolina Florentino Gomes e Maria da Luz Cortes Campina Pinto, operárias (costureiras de encadernação) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — promovidas, precedendo concurso, a operárias principais (costureiro de encadernação) do mesmo quadro, considerando-se exoneradas do lugar a partir da data da aceitação dos novos lugares.

Maria Luísa Correia Soares Osório, Filomena Valente Borga Monteiro e Ana Maria da Conceição Costa Encarnação, primeiros-oficiais do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — promovidas, precedendo concurso, a oficiais administrativos principais do mesmo quadro, considerando-se exoneradas do lugar a partir da data da aceitação dos novos lugares.

Maria de Lurdes Cardoso André Robalo e Maria Mariana da Silva Barreiros, terceiros-oficiais do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico e do quadro de efectivos interdepartamentais, respectivamente — promovidas, precedendo concurso, a segundos-oficiais do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, considerando-se exoneradas, do lugar a partir da data de aceitação dos novos lugares.

Paula Maria de Andrade Marques Sanches, técnica-adjunta de 1.ª classe (hidrografia) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por um ano, para estagiar, destinando-se ao ingresso na carreira de técnica superior (geografia) do mesmo quadro.

Teresa Maria Jorge Mina Fernandez e Maria Fernanda Dias da Silva Leal, técnicas auxiliares principais (laboratório) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — promovidas, precedendo concurso, a técnicas auxiliares especialistas (laboratório) do mesmo quadro, considerando-se exoneradas do lugar a partir da data da aceitação dos novos lugares.

Zélia da Conceição Ferreira dos Santos Matos Cardoso, técnica superior de 2.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais — promovida, precedendo concurso, a técnica superior de 1.ª classe (economia e gestão) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, considerando-se exonerada do lugar a partir da data de aceitação do novo lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

20-5-92. — Pelo Director dos Serviços de Apoio, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada nesta Universidade, Rua da Escola Politécnica, 147, 1200 Lisboa, para consulta, a lista da classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento na categoria de operador de Câmara de 2.ª classe, ref. 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-91.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada nesta Universidade, Rua da Escola Politécnica, 147, 1200 Lisboa, para consulta, a lista da classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento na categoria de técnico de meios áudio e vídeo de 2.ª classe, ref. 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-91.

18-5-92. — Pelo Presidente do Júri, o 1.º Vogal Efectivo, *António Teixeira Picanço*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE/INSTITUTO POLITÉCNICO DE FARO

Por despacho de 29-4-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Jorge Luís Pereira Faustino Dias da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia desta Universidade, com efeitos a partir de 2-5-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-5-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despachos de 13-5-92 da vice-reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências:

Designados para fazerem parte do júri de doutoramento no ramo das Ciências Aplicadas ao Ambiente, especialidade de Planeamento do Meio Ambiente, requerido pela licenciada Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andresen, os seguintes professores:

Presidente — reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Gonçalo Pereira Ribeiro Teles, professor catedrático de Arquitectura Paisagística do Instituto Superior de Agronomia de Lisboa.

Doutor Julius Gyula Fabos, Ph. D., professor catedrático de Arquitectura Paisagística da Universidade de Massachusetts, EUA.

Doutor William E. Kennick, Ph. D., professor catedrático Amherst College, College Massachusetts, EUA.

Doutora Celeste de Oliveira Alves Coelho, professora associada da Universidade de Aveiro.

Doutor Paulo Manuel Neto da Costa Pinho, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Designados, nos termos das als. *a)* e *b)* do n.º 3 e do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, para fazerem parte do júri de equivalência do grau de Doctorat de L'Université de La Sorbonne Nouvelle Paris III, ao grau de doutor no ramo de Ciências de Educação, especialidade de Metodologia do Ensino do Francês, pela Universidade de Aveiro, requerida pela licenciada Maria Clara Lopes Dias Ferrão Bandeira Tavares, os seguintes professores:

Presidente — presidente do conselho científico da Universidade de Aveiro, por delegação de competências do reitor.

Vogais:

Doutor Albano Cordeiro Estrela, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Isabel Lobo de Alarcão e Silva Tavares, professora catedrática da Universidade de Aveiro.

Doutora Maria Emília do Carmo Ricardo Marques, professora associada da Universidade Aberta.

Doutora Maria Teresa Rijo da Fonseca Lino, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Designados para fazerem parte do júri de doutoramento, no ramo de Geologia, especialidade de Geologia, requerido pela licenciada Cristina Maria de Almeida Bernardes, os seguintes professores:

Presidente — reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Miguel Magalhães Ramalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Rui Paulo Bento Pena dos Reis, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Augusto Soares de Andrade, professor associado da Universidade de Aveiro.

Doutor Angel Corrochano Sanchez, professor titular da Universidade de Salamanca.

Designados, nos termos das als. *a)* e *b)* dos n.ºs 3 e 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, para fazerem parte do júri de equivalência do grau de Docteur de L'Institut National Polytechnique de Grenoble, ao grau de doutor no ramo de Química, especialidade de Tecnologia Química, pela Universidade de Aveiro, requerido pelo licenciado Carlos de Pascoal Neto, os seguintes professores:

Presidente — presidente do conselho científico da Universidade de Aveiro, por delegação de competências do reitor.

Vogais:

Doutor José Luís Figueiredo, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor José Abrunheiro da Silva Cavaleiro, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Fernando Jorge Malaquias Antunes Pereira, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

14-5-92. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despacho reitoral de 11-3-92:

Licenciada Maria Alexandra Pereira Moital Domingues Portugal — autorizada a contratação, pelo período probatório de um ano, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe estagiária (área de geografia), procedendo concurso externo geral de ingresso. (Visto, TC, 8-5-92. São devidos emolumentos.)

18-5-92. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

Por despacho reitoral de 19-3-92:

Arquitecta Ana Maria dos Anjos Neto Cardoso Simões Morais, assistente estagiária além do quadro da Universidade da Beira Interior — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 29-2-92. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

19-5-92. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

Serviços Sociais

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista de classificação final, homologada por despacho de 20-5-92 do presidente dos Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de chefe da Reparação de Administração-Geral do quadro privativo dos Serviços

Sociais da Universidade da Beira Interior, que está afixada na Repartição de Administração-Geral, sita à Rua de Morais do Convento, Covilhã.

20-5-92. — O Presidente do Júri, *Manuel Proença Silva Raposo*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Farmácia

Edital. — Torna-se público que por não ter sido cumprido integralmente o disposto no n.º 2 do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7 (publicação em dois jornais), se anulou o concurso documental para admissão de assistentes estagiários para a área de Química Farmacêutica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 215, de 18-9-91.

Simultaneamente é aberto novo concurso para admissão de assistentes estagiários da mesma área.

Edital. — Faz-se saber que perante o conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, com a redacção dada pela Lei 19/80, de 16-7, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso documental para admissão de assistentes estagiários para a área de ensino de Química Farmacêutica.

O concurso é válido para o ano de 1991-1992 e a ele serão admitidos licenciados em Ciências Farmacêuticas com informação final mínima de *Bom*.

Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade;
- c) Certidão de registo criminal;
- d) Atestado e certificado exigidos pelo Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo da posse da licenciatura, com indicação das classificações obtidas em todas as disciplinas;
- f) Documento comprovativo do cumprimento das leis militares;
- g) Outros documentos que provem e facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos.

É dispensada apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e f) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições fixadas.

O requerimento deve ser acompanhado de um *curriculum vitae* detalhando quaisquer circunstâncias que possam constituir o motivo de preferência.

O critério de selecção terá em conta o mérito dos currículos académicos, científicos e profissionais dos candidatos, a relevância desses currículos para o desenvolvimento científico do departamento, a personalidade e aspirações dos candidatos, tal como reveladas em entrevistas com o júri, e a sua adequação à realidade do departamento.

Edital. — Torna-se público que por não ter sido cumprido integralmente o disposto no n.º 2 do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7 (publicação em dois jornais), se anulou o concurso documental para admissão de assistentes estagiários para a área de Farmacologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 254, de 5-11-91.

Simultaneamente é aberto novo concurso para admissão de assistentes estagiários da mesma área.

Edital. — Faz-se saber que perante o conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, com a redacção dada pela Lei 19/80, de 16-7, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso documental para admissão de assistentes estagiários para a área de ensino de Farmacologia.

O concurso é válido para o ano de 1991-1992 e a ele serão admitidos licenciados em Ciências Farmacêuticas com informação final mínima de *Bom*.

Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade;
- c) Certidão de registo criminal;

d) Atestado e certificado exigidos pelo Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;

e) Documento comprovativo da posse da licenciatura, com indicação das classificações obtidas em todas as disciplinas;

f) Documento comprovativo do cumprimento das leis militares;

g) Outros documentos que provem e facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos.

É dispensada apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e f) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições fixadas.

O requerimento deve ser acompanhado de um *curriculum vitae* detalhando quaisquer circunstâncias que possam constituir o motivo de preferência.

O critério de selecção terá em conta o mérito dos currículos académicos, científicos e profissionais dos candidatos, a relevância desses currículos para o desenvolvimento científico do departamento, a personalidade e aspirações dos candidatos, tal como reveladas em entrevistas com o júri, e a sua adequação à realidade do departamento.

18-5-92. — O Presidente do Conselho Científico, *António Proença M. A. Cunha*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 24-4-92:

Anulada a concessão da seguinte equiparação a bolseiro fora do País, autorizada por despacho reitoral de 27-3-92:

Ao Doutor Alberto Duarte de Carvalho, professor auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 8 a 22-4-92.

19-5-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Reitoria e Serviços Centrais

Por despachos do vice-reitor de 7-5-92, por delegação do reitor:

José Manuel Guimarães Correia, auxiliar administrativo — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a três dias do ano de 1991.

Maria Fernanda Gabriel Marques Barreira Magno, terceiro-oficial — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 12 dias do ano de 1992.

Maria Leonor Rebelo Pizarro Monteiro Pinto Basto, oficial administrativo principal — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a nove dias do ano de 1991.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 11-5-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Manuel de Azevedo Antunes, assistente da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 10 a 18-5-92.

Ao licenciado José Manuel Palma Oliveira, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 20 a 24-5-92.

Ao Doutor José Carlos Dias Cordeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 6 a 8-5-92.

Ao Doutor Abraão Samuel Toledano Esaguy, professor associado da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 23 a 30-5-92.

Ao Doutor Francisco José Nunes Antunes, professor auxiliar da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 25 a 29-5-92.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 13-5-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Ruth Kathariba Huber, leitora da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 28-5 a 1-6-92.

À Doutora Teresa Maria Loureiro Rodrigues Cadete, professora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 15-6 a 12-7-92.

Ao licenciado Fernando José Patrício de Lemos, assistente da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 1-3 a 31-7-93.

À licenciada Lina Maria Marrafa de Oliveira Marques, assistente da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 27 a 31-5-92.

Ao Doutor Aires Augusto Nascimento, professor catedrático da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 25 a 29-6-92.

Ao licenciado José Pedro da Silva Santos Serra, assistente da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 1-10-92 a 1-3-93.

À licenciada Elisabete da Silva Oliveira, assistente convidada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 13 a 17-5-92.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 24-4-92:

Anulada a concessão das seguintes equiparações a bolseiro fora do País, autorizadas por despacho reitoral de 8-4-92:

Ao Doutor Fernando Manuel Guerra Rodrigo, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 10 a 27-4-92.

Ao Doutor Manuel António de Azevedo Marques Gomes, professor auxiliar da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 10 a 27-4-92.

Anulada a concessão da seguinte equiparação a bolseiro fora do País, autorizada por despacho reitoral de 20-4-92:

Ao licenciado Manuel José de Matos Almeida, assistente convidado da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 10 a 27-4-92.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 14-5-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Hélder Dias Mota Filipe, assistente estagiário da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 4 a 7-5-92.

À Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro, professora auxiliar da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 10-5 a 30-7-92.

À licenciada Lídia Maria Veloso Pinheiro, assistente da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 20-9 a 3-10-92.

Designados, por despacho do vice-reitor de 19-5-92, para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado do 10.º grupo, subgrupo A (Neurologia), da Faculdade de Medicina, requeridas pelo Doutor José Manuel Morão Cabral Ferro, os seguintes professores:

Presidente — vice-reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor José Bernardo de Azevedo Keating, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Augusto Salgueiro e Cunha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

E todos os professores catedráticos em exercício da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria de Lurdes Santana Glória Pacheco de Sales Luís, professora associada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

20-5-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Ciências

Museu, Laboratório e Jardim Botânico

Por despachos do vice-reitor de 4-5-92, por delegação do reitor:

Joaquim Patrocínio, auxiliar técnico do quadro de supranumerários — integrado como auxiliar técnico do quadro, com efeitos à data do termo de aceitação.

Maria da Conceição Sampaio Alves, escriturário-dactilógrafo do quadro de supranumerários — integrada como auxiliar técnica administrativa do quadro, com efeitos à data do termo de aceitação.

Messias Inácio da Graça, guarda do quadro de supranumerários — integrado como auxiliar administrativo do quadro, com efeitos à data do termo de aceitação.

Roque Aleixo Nascimento da Costa, auxiliar técnico do quadro de supranumerários — integrado como auxiliar técnico administrativo do quadro, com efeitos à data do termo de aceitação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

20-5-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Direito

Por despacho do vice-reitor de 18-11-91, por delegação do reitor:

Celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Universidade e o licenciado Pedro Cabral Corte Real de Albuquerque para exercer funções de assistente, com efeitos a 22-11-91, considerando-se rescindido o contrato anterior.

Por despacho do vice-reitor de 30-4-92, por delegação do reitor:

Leonardo Jorge Gomes de Carvalho — rescindido o contrato de monitor com efeitos a 1-4-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

19-5-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Medicina

Por despacho do vice-reitor de 3-4-92, por delegação do reitor:

José Maria Gonçalves Vieira, professor catedrático — autorizado a manter-se em exercício de funções até final do ano escolar (14-10-92). (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-5-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do vice-reitor de 1-4-92, por delegação do reitor:

Celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Universidade e o licenciado José Anastácio Xavier de Santana Godinho, para exercer funções de assistente convidado, além do quadro, em regime de 30%, com efeitos a 1-4-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-5-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso. — Faz-se público que se aceitam pelo prazo de 10 dias, através da figura de transferência a que alude o Dec.-Lei 427/89, de 7-12, candidaturas para a admissão de funcionários para a seguinte categoria:

Ref.ª FP-6/92 — auxiliar de manutenção da carreira de auxiliar de manutenção.

Funções — limpar e arrumar salas, gabinetes, corredores e outras dependências, varrendo, retirando o pó ou lavando; recobrir soalhos, escadas e móveis com película de cera e proceder à sua lustragem; remover o pó de cortinados, carpetes, tapetes ou outros revestimentos; dar briho aos objectos metálicos e espelhos; lavar vidros e persianas, arrumar móveis, objectos de adorno e outros.

18-5-92. — O Administrador, *J. F. Aguilár Monteiro*.

Serviços Sociais

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a partir da publicação do presente aviso no *DR* se encontra afixada, para consulta, durante as horas normais de expediente no placard destes Serviços Sociais, na Rua do Forno, 30, a lista dos candidatos admitidos ao concurso geral de ingresso para quatro vagas de terceiro-oficial, aberto conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 64, de 17-3-92. Não houve candidatos excluídos.

A publicação desta lista foi prorrogada por despacho do vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Minho de 27-4-92.

Os candidatos admitidos serão oportunamente informados do local, data e horário da realização das provas de conhecimentos.

8-5-92. — A Presidente do Júri, *Maria Antonieta Rocha e Taxa*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do vice-reitor de 13-5-92, proferido por delegação de competências:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

À Doutora Maria Leonor de Lemos Viana Carvalhão Buescu, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa — pelo período compreendido entre 15 e 20-9-92.

À Doutora Cecília Maria Gonçalves Barreira, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade — pelo período de um ano, a iniciar em 15-10-92.

Ao Doutor Mário António Pinto Vieira de Carvalho, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade — pelo período compreendido entre 16 e 19-8-92.

À Doutora Maria do Rosário da Costa Pericão Pimentel, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade — pelo período de um ano, a iniciar em 15-10-92.

À licenciada Ana Paiva Morais, assistente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade — pelo período compreendido entre 1 e 30-9-92.

À licenciada Maria Filomena de Almeida Paiva Silvano, assistente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade — pelo período de 17 dias, com início em 14-4-92 e pelo período de 26 dias, com início em 4-5-92.

Por despacho do vice-reitor de 13-5-92, proferido por delegação de competências:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Virgílio Azulil Páscoa Machado, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia — no período de 27 a 31-5-92.

Ao Doutor António da Nóbrega de Sousa da Câmara, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia — nos períodos de 13 a 17-5-92 e de 31-5 a 4-6-92.

Ao Doutor Leopoldo José Martinho Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia — no período de 2 a 7-5-92.

À Doutora Maria Rosa Santos de Paiva, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia — no período de 22-6 a 16-7-92.

À licenciada Maria Helena Silva Fino de Matos Martins, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia — no período de 9 a 17-5-92.

13-5-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Por despacho do reitor de 13-5-92:

Doutor Luís Fernando Gomes de Sousa Lobo, professor catedrático e vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 28 a 30-5-92.

18-5-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 110, de 13-5-92, novamente se publica:

Por despacho do reitor de 28-4-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Maria Lucelinda Ferreira Alcântara da Cunha, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia, no período de 28-5 a 8-6-92.

15-5-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 110, de 13-5-92, novamente se publica:

Por despacho do reitor de 22-4-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País ao seguinte docente:

À Doutora Anna Maria de Lourdes Rocha Alves Hatherly, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade — pelo período de 20 dias, a iniciar a 26-4-92.

19-5-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do candidato ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico-adjunto especialista da carreira técnico-profissional de fotografia médica, nível 4, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 6, de 8-1-92, e homologada por despacho de 30-4-92 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, se encontra afixada, para consulta, no átrio da Faculdade, no Campo de Santana, 130, em Lisboa.

Da referida homologação cabe recurso nos termos do art. 34.º do citado decreto-lei.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de fotografia e ou desenho médico, nível 3, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 6, de 8-1-92, e homologada por despacho de 30-4-92 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, se encontra afixada, para consulta, no átrio da Faculdade, no Campo de Santana, 130, em Lisboa.

Da referida homologação cabe recurso nos termos do art. 34.º do citado decreto-lei.

18-5-92. — O Presidente do Júri, *João Erse de Goyri O'Neill*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o nome da funcionária na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 107, de 9-5-92, a p. 4121, onde se lê «Maria da Luz Marques Martins [...]» deve ler-se:

Maria da Luz Lopes Noras, do quadro de efectivos interdepartamentais — integrada na categoria de telefonista do quadro do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir do dia 7-4-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

15-5-92. — O Director, *L. N. Ferraz de Oliveira*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho. — Delego as minhas competências orgânicas, durante a minha ausência no estrangeiro, no período de 27 a 30-5-92, indistintamente em qualquer dos vice-reitores Profs. Doutores Cândido Augusto Dias dos Santos, Manuel Miranda Magalhães e José Ângelo Mota Novais Barbosa.

13-5-92. — O Presidente dos SSUP, *Alberto M. S. C. Amaral*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 1-4-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Celso José de Moura Martins — contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas desta Universidade, com efeitos a partir de 1-4-92.

Por despachos de 10-4-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Ernestina Queijo Bacelar Ferreira, técnica auxiliar especialista (BAD) do Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio desta Universidade — nomeada definitivamente técnica-adjunta especialista (BD) do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 1-8-91, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da mesma data.

Maria Gracinda Gomes Teixeira, técnica auxiliar principal (BAD) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente técnica-adjunta principal (BD) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1-8-91, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da mesma data.

Maria Irene de Mariz Rozeira de Almeida Cayolla, técnica auxiliar especialista (BAD) do Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio desta Universidade — nomeada definitivamente técnica-adjunta especialista (BD) do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 1-8-91, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da mesma data.

Maria José da Silva Teixeira Ferraz, técnica auxiliar principal (BAD) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente técnica-adjunta principal (BD) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1-8-91, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da mesma data.

Maria Raquel Ruano Pêra Lucas, técnica auxiliar especialista (BAD) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente técnica-adjunta especialista (BD) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1-8-91, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da mesma data.

Rosalina Stela da Rocha Cardoso Pinheiro, técnica auxiliar especialista (BAD) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente técnica-adjunta especialista (BD) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1-8-91, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da mesma data.

(Visto, TC, 4-5-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 7-5-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Elisabete de Oliveira Azevedo Teixeira, segundo-oficial dos Serviços Sociais desta Universidade — nomeada, por transferência, segundo-oficial da Faculdade de Ciências da mesma Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 14-5-92 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Fernando Marini de Magalhães Cardoso, professor associado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 1-6 a 4-10-92.

15-5-92. — Pelo Administrador, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Por despacho de 15-4-92 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Alexandre Tiedike Quintanilha, professor catedrático convidado — no período de 25 a 31-5-92.

Por despachos de 14 e de 15-5-92 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiros fora do País:

Ao Doutor Alexandre Tiedike Quintanilha, professor catedrático convidado — no período de 16 a 20-6-92.

À Doutora Maria João Mascarenhas Saraiva, professora associada — no período de 25-5 a 9-6-92.

15-5-92. — O Secretário, *Antbal A. Leite da Cunha*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de

Lisboa de 7-10-91, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

Almiro de Carvalho Oliveira — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de tempo parcial (40%), como professor auxiliar convidado além do quadro, com efeitos a partir de 7-10-91. (Visto, TC, 2-4-92. São devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

Face ao currículo do licenciado Almiro de Carvalho Oliveira, propõe-se a sua contratação como professor auxiliar convidado a tempo parcial para leccionar disciplinas do Departamento de Gestão.

Os Relatores: *Manuel Duarte Pereira — Rogério Fernandes Ferreira — Vítor Fernando da Conceição Gonçalves*.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 22-10-91, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

António Guimarães de Sousa da Câmara — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de tempo parcial (40%), para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 22-10-91.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 29-10-91, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

Ana Margarida Mineiro Afonso de Oliveira Mendes Trigo — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiária além do quadro, com efeitos a partir de 29-10-91.

(Visto, TC, 30-3-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 9-3-92, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

Jaime Serrão Andrez, assistente convidado além do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de tempo parcial (50%), como professor auxiliar convidado além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 9-3-92, considerando-se rescindido o anterior contrato com efeitos a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O Dr. Jaime Serrão Andrez licenciou-se em Economia pelo ISE, no ano lectivo de 1977-1978, com a classificação final de *Bom* (15 valores).

Para efeitos desta proposta de contratação interessa destacar do currículo do Dr. Jaime Andrez os seguintes aspectos: tendo sido contratado como assistente convidado do Instituto Superior de Economia a partir de 2-10-83 e sendo actualmente o responsável pela cadeira de Economia e Política Industrial (5.º ano do curso de Economia), o Dr. Jaime Andrez junta a esta experiência académica a uma já longa experiência profissional, sempre na área da economia industrial, que o fez passar pelo Gabinete Têxtil (Dezembro de 1976 e Março de 1978) e pela Direcção-Geral de Indústria (a partir de Março de 1978), onde chegou a desempenhar funções de chefe de divisão da Indústria Têxtil (Maio de 1983 a Setembro de 1987).

Desta sua actividade profissional merecem referência os estudos de diagnóstico sectorial, as análises económico-financeiras (implementação de mecanismos e política industrial de natureza financeira, fiscal e aduaneira e os estudos de reestruturação técnico-financeiro de empresas); análise e avaliação de projectos e investimento industrial; concepção de mecanismos de política industrial em particular no sector têxtil e o lançamento de inquéritos a empresas industriais.

Actualmente, o Dr. Jaime Andrez, além de subdirector-geral do Gabinete de Gestão do PEDIP — Programa Específico de Desenvolvimento da Indústria Portuguesa, é vogal do conselho fiscal da NOR-PEDIP (Sociedade de Capital de Risco).

No ISE, a actividade docente do Dr. Jaime Andrez tem-se centrado na disciplina de Economia e Política Industrial, onde o seu trabalho tem sido reconhecidamente apreciado de tal forma que, no presente ano lectivo, foi nomeado responsável pela equipa que lecciona aquela cadeira.

É tendo em conta este apreciável currículo (que se anexa) que os signatários propõem a contratação do Dr. Jaime Serrão Andrez como professor auxiliar convidado, a tempo parcial, para prestar serviço em disciplinas do Departamento de Economia.

Os Relatores: *Manuel Victor M. Martins — José Martins Ferreira do Amaral — José Maria Brandão de Brito.*

Por despachos do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 23-3-92, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

Ana Sofia Veiga Guerreiro — renovado, com efeitos a partir de 1-4-92, pelo período de seis meses, o contrato de trabalho a termo certo para exercer funções inerentes à categoria de terceiro-oficial.
Docilina Ferreira da Silva — renovado, com efeitos a partir de 1-4-92, pelo período de seis meses, o contrato de trabalho a termo certo para exercer funções inerentes à categoria profissional de terceiro-oficial.

Por despachos do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 24-3-92, proferidos por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

Nélida Maria Conceição Bernardino — renovado, com efeitos a partir de 1-4-92, pelo período de seis meses, o contrato de trabalho a termo certo para exercer funções inerentes à categoria de terceiro-oficial.
Paulo Jorge Martinho da Fonseca — renovado, com efeitos a partir de 1-4-92, pelo período de seis meses, o contrato de trabalho a termo certo para exercer funções inerentes à categoria de terceiro-oficial.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

6-5-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves.*

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1-10-91, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo, assistente estagiário além do quadro deste Instituto — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de tempo parcial (50%), para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 1-10-91, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 14-10-91, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

Pedro Miguel Soriano de Matoso Mendonça — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 14-10-91.

Por despachos do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 15-10-91, proferidos por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

Luís Alberto dos Santos Antunes — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 15-10-91.

(Visto, TC, 1-4-92. São devidos emolumentos.)

João Paulo Tomé Calado — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 15-10-91. (Visto, TC, 30-3-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 20-3-92, proferidos por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

Ana Maria Borges Garrudo — renovado, com efeitos a partir de 1-4-92, pelo período de seis meses, o contrato de trabalho a termo certo para exercer funções inerentes à categoria profissional de terceiro-oficial.

Isabel Maria Ferreira Barbeitos Pinto — renovado, com efeitos a partir de 1-4-92, pelo período de seis meses, o contrato de trabalho a termo certo para exercer funções inerentes à categoria profissional de terceiro-oficial.

Maria Raquel Garcês Temudo de Berredo, chefe de secção do quadro do Instituto de Ciências Sociais — requisitada pelo período de seis meses para exercer idênticas funções no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 6-4-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 30-3-92, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

Carlos Alberto de Pinho Vidinha, assistente convidado além do quadro deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1-3-92. (Não carece de anotação do TC.)

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 15-4-92, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

Luís Manuel Palma de Figueiredo, assistente estagiário além do quadro deste Instituto — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 28-2-92, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 20-4-92, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

Paulo José Lourenço de Azevedo Madruga, assistente estagiário além do quadro deste Instituto — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 11-2-92, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

12-5-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves.*

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

José Manuel Monteiro de Brito Subtil, técnico superior do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Defesa — requisitado, pelo período de um ano, para exercer funções de técnico superior principal no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 16-3-92.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 16-3-92, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

José Manuel Monteiro de Brito Subtil, técnico superior do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Defesa — nomeado, em comissão de serviço, chefe de divisão do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 16-3-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

15-5-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves.*

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 9-12-91:

Judite João da Costa Guerreiro Reis — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitora, com efeitos a partir de 9-12-91. (Visto, TC, 18-5-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação, de 13-4-92:

José Rodrigues Santos de Sousa Ramos — nomeado provisoriamente na categoria de professor associado do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação, de 20-5-92:

António Luís Campos da Silva Topa, assistente estagiário do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 21-12-89, por ter iniciado funções de assistente deste Instituto.

José Álvaro da Cruz Assis Lopes — nomeado definitivamente na categoria de professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 25-9-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Lina Maria Mateus de Oliveira, assistente estagiária do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções com efeitos a 27-3-92, por ter iniciado funções de assistente deste Instituto.

Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor — nomeado definitivamente na categoria de professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 16-4-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-4-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 1-4-92:

António d'Almeida Correia de Sá — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor associado convidado a 20%, índice 220, escalão 1, com efeitos a partir de 1-4-92.

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7

Apreciado o relatório em título do professor associado convidado engenheiro António de Almeida Correia de Sá, cujo conteúdo comprovamos pelo conhecimento pessoal que do mesmo temos, cumpre-nos emitir o seguinte parecer:

1 — Em Março de 1990, com base no seu excepcional, currículo profissional, o Departamento de Engenharia de Minas decidiu, por unanimidade, propor a contratação, como professor associado convidado, a 20%, do engenheiro Correia de Sá. Essa proposta recebeu aprovação, igualmente por unanimidade, da comissão coordenadora do conselho científico em reunião de 7-3-90.

Pretendia-se então, com a contratação do engenheiro Correia de Sá, garantir que no ensino das disciplinas terminais da licenciatura em Engenharia de Minas (Exploração de Minas III e Exploração de Minas IV) fosse feita a desejável ligação entre os conhecimentos anteriormente adquiridos pelos alunos ao longo do curso com a prática industrial do meio em que seriam lançados, uma vez saídos da Escola.

2 — No seu desempenho pedagógico, por ele relatado na parte referente ao período iniciado em 1-4-91, o professor Correia de Sá deu cabal cumprimento ao pretendido com a respectiva contratação, tendo a sua invulgar experiência profissional permitido que o tivesse feito de forma excelente, de que muito beneficiaram os alunos, contribuindo positivamente para a elevação do nível do ensino da Engenharia de Minas do Instituto Superior Técnico.

Para além dos aspectos relacionados com a prática industrial, são de considerar como de importância relevante na actividade docente do professor Correia de Sá a atenção que prestou à exploração das rochas ornamentais, o realce que deu às implicações económicas da indústria extractiva e as preocupações de índole ecológica (hoje na ordem do dia) que manifestou em relação às agressões ambientais motivadas pelas explorações mineiras.

3 — O esforço de aperfeiçoamento científico, desenvolvido pelo professor Correia de Sá para ensinar aos alunos os mais modernos métodos e técnicas da exploração mineira, é igualmente de louvar, considerando-se invulgar num docente que, fora da escola, continua a desempenhar intensamente cargos de elevada responsabilidade.

5-3-92. — Os Relatores: *Luis A. Aires Barros — Fernando Mello Mendes*.

18-5-92. — A Vice-Presidente do Conselho Científico, *Maria Eduarda Beja Neves*.

Rectificação. — Por despacho de 18-5-92 do presidente do Instituto Superior Técnico, rectifica-se a composição do júri de estágio

para a carreira de engenheiro técnico de mecânica do grupo de pessoal técnico do concurso interno publicado no *DR*, 2.ª, 46, de 23-2-90, nos termos do n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

Presidente — Prof. Doutor Manuel José Martinho Barata Marques, professor associado e presidente-adjunto para os assuntos administrativos do Instituto Superior Técnico.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Joaquim António Fraga Gonçalves Dente, professor associado e membro do conselho directivo do Instituto Superior Técnico, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Prof. Doutor Ruy Manuel Dias Mesquita, professor associado do quadro do Instituto Superior Técnico.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Carlos Alberto Mota Soares, professor catedrático do quadro do Instituto Superior Técnico.

Prof.ª Doutora Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro, professora associada do quadro e membro do conselho directivo do Instituto Superior Técnico.

19-5-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Rectificação. — Por terem saído com inexactidão os avisos de abertura de concursos publicados no *DR*, 2.ª, 114, de 18-5-92, a pp. 4388, 4390, 4391 e 4392, relativos às categorias de terceiro-oficial, cantoneiro, auxiliar administrativo e auxiliar de manutenção, rectificam-se que onde se lê: «concurso interno geral de acesso» deve ler-se «concurso interno geral de ingresso».

20-5-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura de concurso para a categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, publicado no *DR*, 2.ª, 114, de 18-5-92, rectifica-se que, quanto à p. 4386, onde se lê «concurso interno geral de acesso para provimento de duas vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe» deve ler-se «concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe» e onde se lê «2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas em referência.» deve ler-se «2 — O concurso é válido pelo período de seis meses, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.»

Rectificação. — Por terem saído com inexactidão os n.ºs 2 e 3 do aviso de abertura de concurso para a categoria de terceiro-oficial, publicado no *DR*, 2.ª, 114, de 18-5-92, rectifica-se que, quanto à p. 4388, onde se lê:

2 — O concurso é válido pelo período de seis meses, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

deve ler-se:

2 — O concurso é válido pelo período de um ano, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo fixadas três vagas para candidatos possuidores da habilitação legal exigida para a respectiva categoria e duas vagas para candidatos habilitados nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 32/87, de 18-5.

e onde se lê:

3 — Conteúdo funcional:

3.1 — Em termos genéricos — o definido no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

3.2 — Em termos específicos — recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transacções financeiras e contabilísticas, efectuar movimentos de liquidação de despesas e cobranças de receitas bem como assegurar a movimentação de fundo de maneo.

deve ler-se:

3 — Conteúdo funcional:

3.1 — Em termos genéricos — o definido no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

21-5-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Aviso. — *Estrutura orgânica e quadro de pessoal.* — Para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, publica-se a estrutura orgânica e quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovados em reunião desta edilidade de 20-11-91, e sancionados pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 20-12-91.

3-1-92. — O Presidente de Câmara, *José Luís Gomes Afonso.*

Município de Porto de Mós

CAPÍTULO I

Organização dos Serviços da Câmara Municipal

Artigo 1.º

Dos serviços e suas competências

1 — Para a prossecução das atribuições a que se refere o art. 2.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, o Município dispõe dos seguintes serviços:

A) Serviços de Apoio Administrativo:

a) Divisão Administrativa.

B) Serviços de Apoio Técnico:

- a) Gabinete de Apoio ao Presidente;
- b) GADIL (Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento das Iniciativas Locais);
- c) Gabinete de Imprensa.

C) Serviços Operativos:

- a) Divisão de Urbanismo e Planeamento;
- b) Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;
- c) Serviços de acção social e cultural.

2 — Os serviços referidos no número anterior dependem hierarquicamente do presidente da Câmara ou, no todo ou em parte, do vereador em permanência em que for delegada essa competência.

3 — A representação gráfica da estrutura dos serviços da Câmara Municipal consta do anexo 1.

Artigo 2.º

Atribuições comuns aos diversos serviços

Constituem atribuições comuns aos diversos serviços:

- a) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política mais adequadas no âmbito de cada serviço;
- b) Colaborar na elaboração do plano e relatório de actividades;
- c) Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- d) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, Conselho Municipal e comissões municipais;
- e) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;
- f) Zelar pela assiduidade do pessoal e participar as ausências à Secção de Pessoal, em conformidade com o Regulamento de Faltas e Licenças;
- g) Preparar a minuta dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara;

- h) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e despachos do presidente nas áreas dos respectivos serviços;
- i) Assegurar a informação necessária entre os serviços com vista ao seu bom funcionamento.

CAPÍTULO II

Dos Serviços de Apoio Administrativo

Artigo 3.º

Da Divisão Administrativa

A Divisão Administrativa tem por atribuição o apoio técnico administrativo às actividades desenvolvidas pelos restantes órgãos e serviços do Município competindo-lhe, designadamente:

- a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- b) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do Município;
- c) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e arquivo de todo o expediente;
- d) Propor e colaborar da execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos;
- e) Organizar e dar sequência aos processos administrativos do interesse dos municípios quando não existam subunidades orgânicas com essa finalidade junto dos serviços operativos;
- f) Dar apoio aos órgãos colegiais do Município;
- g) Assegurar a gestão e manutenção das instalações e superintender no pessoal auxiliar;
- h) Organizar a conta de gerência e participar na elaboração do relatório de contas e plano de actividades;
- i) Efectuar a recolha e tratamento de dados referentes às funções informatizadas.

Artigo 4.º

Composição da Divisão Administrativa

A Divisão Administrativa compreende a tesouraria e as seguintes secções:

- a) Secção de Expediente Geral, Arquivo, Pessoal, Fiscalização e Contencioso;
- b) Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património;
- c) Secção de Taxas e Licenças;
- d) Secção de Águas e Saneamento.

Artigo 5.º

Secção de Expediente Geral, Arquivo e Pessoal

São atribuições da Secção de Expediente Geral, Arquivo e Pessoal:

1 — Do Sector de Expediente Geral:

- a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos dentro dos prazos respectivos;
- b) Apoiar os órgãos colegiais do Município e organizar o sumário das actas das reuniões;
- c) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais directivas de carácter genérico;
- d) Superintender e assegurar o serviço de telefones, portaria e limpeza das instalações;
- e) Superintender e assegurar o serviço de reprografia;
- f) Promover a execução de recenseamento;
- g) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;

- h) Executar o serviço relacionado com o notariado privativo;
- i) Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos de outras secções ou dos serviços que não dispõem de apoio administrativo próprio;
- j) Registrar autos de transgressão e reclamações contenciosas e dar-lhes o devido encaminhamento dentro dos prazos;
- k) Atender o público e encaminhá-lo para os serviços adequados, quando for caso disso;
- m) Escriturar e ter em dia todos os livros próprios da secção;
- n) Passar atestados e certidões quando autorizados.

2 — Do Sector de Arquivo:

- a) Superintender no arquivo geral do Município e propor a adopção de planos adequados ao arquivo;
- b) Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do Município;
- c) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos.

3 — Do Sector de Pessoal:

- a) Executar as acções administrativas relativas ao recrutamento, provimento, transferência, promoção e cessão de funções de pessoal;
- b) Lavrar contratos de pessoal;
- c) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente os relativos a abonos de família, ADSE, Montepio e Caixa Geral de Aposentações;
- d) Elaborar as listas de antiguidade;
- e) Comunicar ao serviço processador de vencimentos e remunerações complementares as alterações verificadas;
- f) Assegurar e manter organizado o cadastro de pessoal, bem como o registo e controlo de assiduidade;
- g) Promover a verificação de faltas ou licenças por doença;
- h) Promover a abertura e anotação dos livros de ponto; participar na gestão dos Serviços Sociais dos funcionários da Câmara;
- i) Processar vencimentos e outros abonos de pessoal;
- j) Promover a classificação de serviço dos funcionários.

4 — Do Sector de Fiscalização:

- a) Fiscalizar a observância das posturas e regulamentos municipais, bem como a legislação vigente aplicável no âmbito da intervenção do Município;
- b) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do território municipal, por forma a detectar situações irregulares e evitar factos consumados, atuando todas as informações;
- c) Detectar, autuar e embargar todas as obras e construções que estejam a ser efectuadas sem licença camarária, bem como os prazos de validade das licenças;
- d) Proceder às notificações e citações;
- e) Informar no local todos os processos de queixas e participações referentes a acções particulares.

5 — Do Sector de Contencioso:

- a) Promover a informação e encaminhamento de queixas, reclamações ou exposições de natureza jurídica ou administrativa formulada por particulares;
- b) Instruir e informar os processos relativos a questões suscitadas por outras entidades relacionadas com a sua competência;
- c) Executar o serviço relacionado com as execuções fiscais;
- d) Acompanhar o consultor jurídico em todos os recursos contenciosos e acções interpostos contra o Município ou a interpor por este;
- e) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por regulamentos, deliberações da Câmara em despacho do presidente, ou vereador com poderes delegados.

Artigo 6.º

Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento

São atribuições da Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento:

1 — Do Sector de Contabilidade:

- a) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento e respectivas revisões e alterações;
- b) Coordenar e controlar toda a actividade financeira, designadamente através do cabimento de verbas;
- c) Organizar os processos inerentes à execução do orçamento;
- d) Determinar os custos de cada serviço e estabelecer e manter uma estatística financeira necessária a um efectivo controlo de gestão;
- e) Promover a arrecadação de receitas;
- f) Organizar a conta anual de gerência e fornecer os elementos indispensáveis à elaboração do respectivo relatório de contas;
- g) Manter devidamente escriturados os livros de contabilidade;
- h) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação das gerências findas;
- i) Remeter aos departamentos centrais ou regionais os elementos determinados por lei;
- j) Manter em ordem a conta corrente com empreiteiros e mapas de actualização de empréstimos;
- l) Elaborar balancetes mensais.

2 — Do Sector de Património:

- a) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens, incluindo baldios, propriedades e outros imóveis;
- b) Proceder ao registo de todos os bens — obras de arte, mobiliário e equipamento — existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal e outros organismos do Estado;
- c) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens próprios imobiliários do Município;
- d) Executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens imóveis.

3 — Do Sector de Aprovisionamento:

- a) Proceder às aquisições necessárias, após adequada instrução dos respectivos processos, incluindo a abertura de concurso;
- b) Proceder à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços dos bens de consumo corrente.

Artigo 7.º

Secção de Taxas e Licenças

São atribuições da Secção de Taxas e Licenças:

1 — Do Sector de Taxas e Licenças:

- a) Liquidar impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do Município;
- b) Conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feiras e passar as respectivas guias de receita;
- c) Conferir e passar guias de receita das senhas de cantinas, lavadouros, parques, piscinas, jardins municipais e campos de jogos;
- d) Passar guias de cobrança de rendas de propriedades e outros créditos municipais;
- e) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de impostos e rendimentos municipais, dirigindo o trabalho dos agentes de fiscalização;
- f) Orientar o trabalho dos aferidores, conferir os talões de cobrança e passar as respectivas guias de receita;
- g) Registrar os autos de transgressão, promover o seu pagamento ou dar-lhe o devido encaminhamento dentro dos prazos respectivos;

h) Remeter ao Sector de Contencioso o serviço relacionado com as execuções fiscais.

Artigo 8.º

Secção de Água e Saneamento

São atribuições da Secção de Água e Saneamento:

- a) Organizar os processos referentes à execução de novos ramais de abastecimento de água;
- b) Organizar os processos referentes à ligação de ramais de saneamento;
- c) Orientar o trabalho dos leitores-cobreadores de consumo;
- d) Remeter aos serviços de informática as leituras referentes aos consumos;
- e) Proceder a todas as facturações;
- f) Fiscalizar o cumprimento de posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de verbas estipuladas para o sector;
- g) Manter actualizado o registo das quantidades de água colocadas na rede e sua efectiva cobrança;
- h) Remeter à tesouraria todas as verbas cobradas por receitas eventuais decorrentes de cobranças, ligação de contadores, reembolso de ramais e serviços de aferição.

Artigo 9.º

Tesouraria

São atribuições da tesouraria:

- a) Arrecadar receitas virtuais e eventuais;
- b) Liquidar juros de mora;
- c) Efectuar o pagamento de todas as despesas depois de devidamente autorizadas;
- d) Transferir para a Tesouraria da Fazenda Pública as importâncias devidas, uma vez obtida a necessária autorização;
- e) Entregar ao chefe de divisão os balancetes diários de caixa e, bem assim, no primeiro dia do mês, os documentos e relações de despesa e receita relativos ao mês findo, bem como títulos de anulação, guias de reposição e certidões de relaxe;
- f) Manter devidamente escriturados os livros da tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal.

CAPÍTULO III

Dos serviços de apoio técnico

Artigo 10.º

Do Gabinete de Apoio ao Presidente

Ao Gabinete de Apoio ao Presidente compete prestar assessoria técnico-administrativa ao presidente da Câmara, designadamente nos domínios do secretariado, da informação e relações públicas, da ligação com os órgãos colegiais do Município e juntas de freguesia, organizar os planos de protecção civil das populações locais e propor e executar medidas de prevenção, designadamente de incêndios, explosões ou outras catástrofes.

Artigo 11.º

GADIL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento das Iniciativas Locais

Ao Gabinete de Desenvolvimento Económico e Social, dirigido por um técnico superior, equiparado, para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, compete:

- a) Proceder à inventariação dos recursos existentes no concelho e propor medidas adequadas ao seu aproveitamento;

- b) Fazer o levantamento das actividades económicas do concelho nos sectores da agro-pecuária, comércio e indústria;
- c) Detectar as tendências de desenvolvimento económico na área do Município;
- d) Promover e coordenar a recolha de elementos estatísticos socioeconómicos de interesse municipal;
- e) Propor e colaborar na definição das estratégias de desenvolvimento económico e social do Município;
- f) Identificar e caracterizar as áreas de desenvolvimento económico e social, bem como as perspectivas e tendências de desenvolvimento a médio e longo prazos, promovendo a sua divulgação junto dos emigrantes em retorno e dos municípios em geral;
- g) Cooperar e assegurar as ligações necessárias com as entidades e organismos com atribuições em matéria de planeamento económico e social;
- h) Acompanhar e dar parecer sobre projectos económicos e sociais de interesse para o Município e proceder à sua avaliação;
- i) Colaborar no diagnóstico das necessidades sociais da comunidade e no desenvolvimento das acções de dinamização previstas nos planos, bem como de integração dos emigrantes em retorno;
- j) Promover e participar na elaboração do plano e relatório de actividades;
- k) Promover e acompanhar os planos de ordenamento físico na área do concelho;
- m) Preparar inquéritos de opinião.

CAPÍTULO IV

Da Divisão de Urbanismo e Planeamento

Artigo 12.º

Compete: executar e acompanhar todos os trabalhos de planeamento urbanístico, acompanhar todas as obras executadas por empreitada, orientar e executar projectos, informar processos de obras particulares e dar informação sobre obras objecto de concursos, acompanhar a execução de obras contempladas em apoios das comunidades, instruir e fiscalizar processos de obras particulares; propor e planear estratégias de desenvolvimento económico do concelho.

Artigo 13.º

Composição da Divisão de Urbanismo e Planeamento

Esta Divisão é constituída pelos seguintes sectores:

- 1) Sector de Urbanismo;
- 2) Sector de Planeamento;
- 3) Sector de Apoio Técnico;
- 4) Sector de Instrução de Processos e Fiscalização;
- 5) Sector de Obras Particulares;
- 6) Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 14.º

São atribuições do Sector de Urbanismo:

- a) Promover e acompanhar os planos de ordenamento físico da área do Município através do acompanhamento e elaboração na execução do plano director municipal, da realização de planos gerais de urbanização, planos de prevenção urbanístico, planos de pormenor, estudos de zonamento, arranjos urbanísticos e loteamentos de interesse municipal, promovidos pela Câmara;
- b) Planear todas as vias urbanas e rurais, os transportes e equipamento urbano;
- c) Elaborar pareceres urbanísticos para as áreas em estudo ou sobre áreas propostas como sensíveis;
- d) Elaborar fichas relativas a todos os terrenos abrangidos por estudo de pormenor urbanístico;

- e) Acompanhar e proceder à aplicação de estudos e planos urbanísticos a executar para a Câmara por técnicos de gabinetes particulares;
- f) Informar todos os planos de urbanização e loteamentos particulares apresentados à Câmara;
- g) Promover ou colaborar em estudos e projectos de fomento da habitação;
- h) Cooperar com organismos do Estado e de outras entidades públicas ou particulares e projectos de desenvolvimento da habitação;
- i) Promover a elaboração de estudos e planos de recuperação de parques habitacionais degradados;
- j) Elaborar estudos que detectem as carências de habitação e identifiquem as áreas dos parques habitacionais degradados e fornecer dados sociais e económicos que determinem as propriedades;
- l) Participar na elaboração do relatório anual e plano de actividades do Município;
- m) Executar outras funções que os regulamentos, deliberações ou os despachos impuserem.

Artigo 15.º

São atribuições do Sector de Planeamento:

- a) Propor e colaborar na definição de estratégias de desenvolvimento económico-social do Município;
- b) Colaborar na elaboração dos planos de actividade e orçamento do Município;
- c) Promover e coordenar a recolha de elementos estatísticos socioeconómicos de interesse municipal;
- d) Participar na elaboração do relatório anual de actividades;
- e) Elaborar ou dar parecer sobre projectos de interesse municipal, acompanhar a sua execução e proceder à sua avaliação;
- f) Assegurar as ligações necessárias ao GAT, à CCR do Centro e outras entidades ligadas à CEE, por forma a manter o Município permanentemente informado no que se refere aos fundos estruturais ou outros ligados ao desenvolvimento económico e social;
- g) Estudar e elaborar os projectos e *dossiers* necessários à obtenção de fundos da CEE a que a Câmara se tenha candidatado ou possa vir a ter candidatura;
- h) Cooperar com outras entidades ou organismos em matéria de planeamento, nomeadamente com as associações de municípios de que Porto de Mós faça parte;
- i) Proceder ao levantamento dos recursos existentes no Município e propor melhor forma no seu aproveitamento.

Artigo 16.º

São atribuições do Sector de Apoio Técnico:

- a) Executar os projectos de que seja incumbido pela Câmara;
- b) Dirigir e superintender na sala de desenho;
- c) Dirigir e superintender nos serviços de topografia;
- d) Elaborar os pareceres técnicos que lhe sejam solicitados pela Câmara ou por qualquer dos serviços do Município quando necessário ao seu regular funcionamento;
- e) Elaborar estudos de apoio técnico necessário aos órgãos e serviços do Município;
- f) Preparar os processos de lançamento de obras por concurso público, limitado ou ajuste directo, elaborando os respectivos programas de concurso, caderno de encargos, medições e orçamentos;
- g) Analisar e informar as propostas relativas a concursos públicos limitados ou de ajuste directo;
- h) Fazer levantamentos topográficos;
- i) Promover e manter actualizados os serviços de cadastro;
- j) Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização.

Artigo 17.º

São atribuições do Sector de Instrução de Processos e Fiscalização:

- a) Verificar, de acordo com a regulamentação aplicável, se está completa a instrução de processos de obras particulares que devem ser submetidas a decisão;
- b) Proceder a uma análise técnica prévia dos processos de obras e respectivos projectos para se detectar *in limine* a possível não observância de qualquer disposição legal;
- c) Propor o indeferimento *in limine* dos processos previsto na al. b) que enfermem de qualquer ilegalidade que afecta o regular andamento do processo;
- d) Indicar ao Núcleo de Apoio Administrativo quais as entidades que devem ser consultadas sobre a construção e localização;
- e) Informar os pedidos de certidão de destaque, compropriedade, de constituição de propriedade horizontal ou outros que devem ser informados pelo sector;
- f) Fiscalizar a observância das posturas e regulamentos municipais, bem como a legislação vigente aplicável no âmbito de intervenção do Município;
- g) Detectar, autuar e embargar todas as construções que estejam a ser efectuadas sem licença camarária ou em desconformidade com a respectiva licença, se existir;
- h) Informar no local os processos de queixas e participações referentes a acções particulares;
- i) Verificar as implantações e cotas de soleira das obras particulares informando a sua conformidade com a planta de situação e o cumprimento de todas as disposições legais sobre as construções;
- j) Fiscalizar a execução das obras particulares verificando o cumprimento de projectos apurados e licenças emitidas e seus prazos de validade;
- l) Verificar o livro de obras, nos termos do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 19/90, de 11-1, e criar uma ficha por cada obra de onde conste a licença concedida e respectivas prorrogações e renovações por forma a saber-se em cada momento, até à emissão da licença de utilização, se a obra possui licença;
- m) Informar, verificar e fiscalizar todos os processos que devam correr pela divisão ou lhe sejam ordenados pelo respectivo chefe.

Artigo 18.º

Sector de Obras Particulares

São atribuições do Sector de Obras Particulares:

- a) Informar os processos que careçam de despacho ou deliberação;
- b) Informar todos os requerimentos de licenças de obras, vistorias e ocupação que devam correr pelo sector;
- c) Informar dos pareceres sobre os pedidos de demolição de prédios e ocupação da via pública que devam correr pelo sector;
- d) Promover as vistorias necessárias à emissão de licenças, relativas aos pedidos que deva correr pelo sector;
- e) Informar os processos de reclamação referentes aos processos de construção urbana que sejam remetidos ao sector;
- f) Transmitir pareceres que recaiam sobre pedidos de informação e de construção de obras particulares, reparação, ampliação e reconstrução tendo em conta o seu enquadramento no esquema legal e regulamentar em vigor, nos planos e estudos urbanísticos existentes;
- g) Informar os pedidos de alterações, demolições e os processos de embargo e legalização de obras particulares;
- h) Informar as exposições e reclamações sobre obras particulares;
- i) Informar os pedidos de novas licenças de obras particulares, suas prorrogações e revalidações;
- j) Dar pareceres e informações sobre todos os demais processos que devam correr pela divisão ou lhe sejam submetidos pelo respectivo chefe.

Artigo 19.º

São atribuições do Núcleo de Apoio Administrativo:

- a) Minutar e dactilografar o expediente dos processos que correm pela respectiva divisão;
- b) Dactilografar todas as informações e pareceres a emitir pela respectiva divisão;
- c) Organizar e manter actualizados os ficheiros da sua unidade orgânica;
- d) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados.

CAPÍTULO V

SECÇÃO I

Artigo 20.º

Da Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos

À Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos compete: executar actividades concernentes à elaboração de projectos de obras, à construção e conservação das obras públicas municipais por administração directa e à fiscalização das obras adjudicadas por empreitada; elaborar projectos e executar obras de abastecimento de água e de saneamento básico; desenvolver e conservar a rede viária urbana e rural; fomentar a construção de habitações e proceder ao licenciamento e fiscalização das construções urbanas; executar as actividades relativas à limpeza pública, nomeadamente a recolha e tratamento do lixo; superintender na administração dos parques e jardins, bem como na implementação de novos espaços e zonas verdes; promover a manutenção dos serviços municipais de abastecimento; administrar os cemitérios.

Artigo 21.º

Composição da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos

A Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos é composta pelos seguintes sectores:

- a) Sector de Armazém, Parque de Viaturas e Oficinas;
- b) Sector de Viação;
- c) Sector de Águas e Saneamento;
- d) Sector de Obras Municipais;
- e) Sector de Serviços Urbanos, Cemitérios, Feiras e Mercados e Ambiente;
- f) Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 22.º

Armazém e Parque de Viaturas

São atribuições do Armazém e Parque de Viaturas:

1 — Do Armazém:

- a) Organizar e manter actualizado o inventário das existências em armazém;
- b) Promover a gestão dos stocks necessários ao funcionamento dos serviços.

2 — Do Parque de Viaturas:

- a) Manter em condições de operacionalidade o parque automóvel da Câmara Municipal;
- b) Distribuir as viaturas pelos diferentes serviços, de acordo com as indicações superiores;
- c) Elaborar as requisições dos combustíveis indispensáveis ao funcionamento do parque automóvel;
- d) Elaborar e manter actualizado o cadastro de cada máquina ou viatura;

- e) Efectuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas e propor as medidas adequadas.

3 — Das oficinas:

- a) Conservar, reparar e manter as viaturas em perfeito estado de operacionalidade;
- b) Executar todos os serviços para que estejam apetrechados e que lhes sejam superiormente determinados;
- c) Zelar e corresponder pela conservação dos equipamentos e ferramentas a seu cargo.

Artigo 23.º

Sector de Viação

São atribuições do Sector de Viação:

- a) Dar execução ao plano de desenvolvimento rodoviário do Município constante dos planos de actividades anuais ou plurianuais;
- b) Promover a conservação e pavimentação das estradas municipais, bem como das suas obras de arte;
- c) Inspeccionar periodicamente as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
- d) Organizar e manter actualizado o cadastro das rodovias municipais para fins de conservação, estatística e informação;
- e) Promover a conservação e manutenção dos equipamentos;
- f) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação das estradas e caminhos municipais.

Artigo 24.º

Sector de Águas e Saneamento Básico

São atribuições do Sector de Águas e Saneamento Básico:

- a) Proceder à conservação, limpeza e desobstrução de fontes, reservatórios, aquedutos e condutas;
- b) Desenvolver e propor projectos de construção e conservação de redes de distribuição pública de águas, promovendo a realização das obras por administração directa, através do Sector de Obras Municipais, ou procedendo às diligências adequadas para a sua adjudicação e fiscalizando o desenvolvimento do respectivo projecto;
- c) Promover estudos e projectos de construção, ampliação ou manutenção da rede de esgotos e assegurar a sua execução;
- d) Efectuar a desinfecção das redes de esgotos e canalizações.

Artigo 25.º

Sector de Obras Municipais

São atribuições do Sector de Obras Municipais:

- a) Executar os projectos de construção, conservação ou ampliação de obras de saneamento básico, abastecimento, rede de esgotos, parques, cemitérios e jardins que a Câmara delibere executar por administração directa;
- b) Informar os processos que careçam de despacho superior;
- c) Fiscalizar o cumprimento dos contratos, regulamentos e normas referentes a obras por empreitada;
- d) Actualizar a tabela de preços unitários correntes dos materiais de construção;
- e) Fazer a especificação dos materiais a serem aplicados na execução das obras projectadas;
- f) Executar os trabalhos topográficos necessários à execução das obras municipais;
- g) Zelar pela conservação dos equipamentos a cargo do serviço.

Artigo 26.º

Sector de Serviços Urbanos

São atribuições do Sector de Serviços Urbanos:

1 — Limpeza pública:

- a) Promover e executar os serviços de limpeza pública;
- b) Fixar os itinerários para a colecta e transporte do lixo, varredura e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos;
- c) Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza pública;
- d) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores do lixo;
- e) Promover a colaboração dos utentes na limpeza e conservação das valas e escoadouros das águas pluviais;
- f) Aplicar os dispositivos das leis, posturas municipais no que se refere à limpeza pública;
- g) Fiscalizar e fazer a manutenção dos recipientes destinados ao depósito do lixo, verificando se estes correspondem aos padrões definidos pela administração municipal;
- h) Promover e colaborar nas desinfecções periódicas dos esgotos e demais locais onde as mesmas se revelem necessárias;
- i) Dar apoio a outros serviços que directa ou indirectamente contribuam para a limpeza e higiene públicas;
- j) Executar as medidas resultantes de estudos e pesquisas sobre tratamento e aproveitamento das lixeiras.

2 — Parques e jardins:

- a) Promover a conservação dos parques e jardins do Município;
- b) Promover a arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando o plantio e selecção das espécies que melhor se adaptem às condições locais;
- c) Organizar e manter viveiros onde se preparem as mudas para os serviços de arborização dos parques, jardins e praças públicas;
- d) Providenciar a organização e manutenção actualizada de cadastro de arborização das áreas urbanas;
- e) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sob a sua administração;
- f) Promover a conservação e protecção dos monumentos existentes nos jardins e praças públicas;
- g) Promover os serviços de podagem das árvores e da relva existentes nos parques, jardins e praças públicas, bem como o serviço de limpeza respectiva;
- h) Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização.

3 — Das feiras e mercados:

- a) Organizar as feiras e mercados sob a jurisdição municipal;
- b) Colaborar na organização de feiras e exposições de entidades oficiais e particulares, sob o patrocínio ou com o apoio do Município;
- c) Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licenças pelos vendedores;
- d) Efectuar o aluguer de áreas livres nos mercados e feiras;
- e) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras;
- f) Propor medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a mercados e feiras;
- g) Propor e colaborar no estudo de medidas tendentes à criação de novas feiras e mercados, bem como à duração, mudança ou extinção dos existentes;
- h) Colaborar com os serviços de fiscalização, coordenação económica e salubridade pública na área das respectivas atribuições;
- i) Zelar e promover a limpeza e conservação das dependências das feiras e mercados.

4 — Cemitérios:

- a) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;
- b) Promover inumações e exumações;

- c) Promover a limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública nas dependências do cemitério;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais referentes aos cemitérios;
- e) Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde podem ser abertas as novas covas;
- f) Manter actualizados os registos relativos à inumação, exumação, trasladações e perpetuidade de sepulturas;
- g) Organizar os processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo actualizado o respectivo registo;
- h) Manter e conservar o material de limpeza e controlar o respectivo consumo;
- i) Abrir e fechar a porta dos cemitérios nos horários regulamentares;
- j) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aumento da capacidade e reorganização de espaço nos cemitérios;
- l) Colaborar em medidas de apoio às juntas de freguesia em matéria de cemitérios paroquiais.

5 — Do ambiente:

- a) Colaborar na execução de medidas que visem a defesa e protecção do meio ambiente, designadamente, contra fumos, poeiras e gases tóxicos;
- b) Propor e executar as acções que visem defender a poluição das águas, nascentes e rios;
- c) Intervir e colaborar com outras entidades competentes na preservação e defesa de espécies animais e vegetais em vias de extinção;
- d) Propor e colaborar com outras entidades competentes na execução de medidas que visem a protecção da qualidade de vida das populações e, designadamente, as que digam respeito à defesa dos consumidores.

Artigo 27.º

Núcleo de Apoio Administrativo

São atribuições do Sector de Apoio Administrativo:

- a) Minutar e dactilografar o expediente dos processos que correm pela respectiva divisão;
- b) Informar os processos burocráticos a cargo do sector;
- c) Organizar e manter actualizados os ficheiros na sua unidade orgânica;
- d) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados.

CAPÍTULO VI

Artigo 28.º

Serviço de Acção Social e Cultural

Compete ao Serviço de Acção Social e Cultural promover o desenvolvimento cultural da comunidade, fomentando e implementando centros de cultura, bibliotecas e museus municipais, estudar e executar acções de conservação e defesa do património cultural paisagístico e urbanístico do Município, planear e executar programas de educação e ensino da competência do Município, fomentar a construção de instalações e o desenvolvimento de equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal, fazer o diagnóstico das necessidades sociais da comunidade, desenvolvendo as acções de dinamização prevista nos planos bem como de integração dos emigrantes em retorno, dar execução aos programas constantes do plano de actividades do Município na área da saúde e colaborar com o centro de saúde local nas acções de diagnóstico da saúde da comunidade e nos planos de prevenção e profilaxia da saúde das populações.

Artigo 29.º

Composição do Serviço de Acção Social e Cultural

Integram o Serviço de Acção Social e Cultural os seguintes sectores:

- a) Sector de Educação, Saúde e Acção Social;
- b) Sector da Cultura, Tempos Livres, Desporto e Turismo;
- c) Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 30.º

Sector da Educação, Saúde e Acção Social

São atribuições do Sector da Educação, Saúde e Acção Social:

1 — Educação:

- a) Programar acções de desenvolvimento a integrar no plano do Município;
- b) Executar as acções programadas nos planos do Município;
- c) Superintender na gestão dos centros de educação pré-escolar;
- d) Executar as acções no âmbito da competência administrativa do Município no que se refere às escolas dos níveis de ensino básico;
- e) Promover e fomentar o desenvolvimento de residências e centros de alojamento para estudantes;
- f) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a respectiva gestão;
- g) Fomentar actividades complementares de acção educativa pré-escolar e de ensino básico, designadamente nos domínios da acção escolar e da ocupação dos tempos livres;
- h) Estudar as carências em equipamento escolar e propor a aquisição e substituição de equipamentos degradados;
- i) Promover e apoiar a educação de base e complementar de base de adultos;
- j) Propor e implementar os equipamentos indispensáveis às acções de educação de base e complementar de base de adultos;
- l) Estudar e propor os tipos de auxílio a prestar a estabelecimentos particulares de educação e a obras de formação educativa existente na área do Município.

2 — Acção Social:

- a) Efectuar estudos que detectem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos;
- b) Propor as medidas adequadas a iniciar nos planos de actividades anuais e plurianuais;
- c) Executar as acções previstas nos referidos planos;
- d) Efectuar inquéritos socioeconómicos e outros solicitados ao Município;
- e) Colaborar com as instituições vocacionadas para intervir na área da acção social;
- f) Colaborar na detecção das carências da população em serviços de saúde, bem como acções de prevenção e profilaxia;
- g) Colaborar na detecção das carências educativas na área do ensino pré-escolar e básico e propor as medidas adequadas a executar nas acções programadas;
- h) Colaborar no estudo de detecção das carências da população e nas secções de formação de base e complementar de base de adultos;
- i) Elaborar estudos que detectem as carências de habitação, identifiquem as áreas de parques habitacionais degradados e fornecer dados sociais e económicos que determinem as prioridades de actuação;
- j) Estudar e identificar as causas de marginalidade e delinquência específica ou de maior relevo na área do Município propondo as medidas adequadas com vista à sua eliminação;
- l) Apoiar socialmente as instituições assistenciais, educativas, prisionais e outras existentes na área do Município;
- m) Estudar as incidências do fenómeno de retorno dos emigrantes e propor as acções adequadas à sua integração;
- n) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos de indivíduos específicos às famílias e à comunidade no sentido de desenvolver o bem-estar social.

3 — Saúde:

- a) Executar as acções previstas nos planos de actividades;
- b) Efectuar estudos que detectem as carências da população em técnicos e equipamentos de saúde e propor as medidas adequadas à sua resolução;
- c) Recolher as sugestões e críticas das populações ao funcionamento dos serviços de saúde;
- d) Promover a execução de medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações mais carenciadas;

- e) Propor medidas com vista à intervenção do Município nos órgãos de gestão do centro de saúde, designadamente no conselho consultivo de saúde;
- f) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade bem como nas respectivas campanhas de profilaxia e prevenção;
- g) Estudar as incidências dos acidentes de viação e outros na saúde da comunidade e propor as medidas de correcção adequadas.

Artigo 31.º

Sector de Cultura, Desportos e Tempos Livres

São atribuições do Sector de Cultura, Desportos e Tempos Livres:

1 — Da Cultura:

- a) Promover o desenvolvimento do nível cultural das populações, designadamente através de centros de cultura e projectos de animação sociocultural;
- b) Colaborar na elaboração dos projectos de construção de bibliotecas municipais;
- c) Superintender na gestão das bibliotecas e museus;
- d) Estudar e propor a construção ou aproveitamento de imóveis para serviço de museus e arquivo histórico do Município e superintender na sua gestão;
- e) Efectuar estudos e propor acções de defesa, preservação e promoção do património histórico, paisagístico e urbanístico do Município;
- f) Estabelecer ligações com os departamentos do Estado com competência nas áreas de defesa e conservação do património cultural;
- g) Apoiar as associações e grupos que localmente se propõem executar acções de recuperação do património artístico e cultural;
- h) Fomentar as artes tradicionais da região, designadamente a música popular, o teatro e as actividades artesanais, e promover estudos e edições destinadas a recolher e divulgar a cultura popular tradicional;
- i) Propor e promover a divulgação e publicação de documentos inéditos, designadamente dos que interessam à história do Município, bem como de anais e factos históricos da vida passada e presente do Município.

2 — Dos Desportos e Tempos Livres:

- a) Fomentar a construção de instalações e a aquisição de equipamento para a prática desportiva e recreativa;
- b) Propor acções de ocupação dos tempos livres da população;
- c) Organizar e superintender em colónias de férias para as crianças, terceira idade, população deficiente ou outros grupos populacionais específicos;
- d) Fomentar a criação de parques de campismo e outros equipamentos destinados à ocupação dos tempos livres e superintender na sua gestão;
- e) Desenvolver e fomentar o desporto e a recreação através do aproveitamento de espaços naturais: rios, albufeiras, lagos, matas, etc.

3 — Do Turismo:

- a) Inventariar as potencialidades turísticas da área do Município e promover a sua divulgação;
- b) Promover o desenvolvimento de infra-estruturas de apoio aos turistas;
- c) Propor e desenvolver acções de acolhimento aos turistas;
- d) Colaborar com os organismos regionais e nacionais do fomento do turismo.

Artigo 32.º

São atribuições do Núcleo de Apoio Administrativo:

- a) Minutar, dactilografar o expediente dos processos que correm pelo respectivo serviço;
- b) Informar os processos burocráticos a cargo do sector;

- c) Organizar e manter actualizados os ficheiros da sua unidade orgânica;
- d) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados.

2 — A distribuição e mobilidade do pessoal de cada unidade ou serviço é da competência da respectiva chefia.

Artigo 33.º

Sector de Sanidade Pecuária

São atribuições do sector:

- a) As previstas no art. 153.º do Código Administrativo;
- b) Quaisquer outras que por lei ou regulamento lhes venham a ser atribuídas.

CAPÍTULO VII

Do quadro de pessoal

Artigo 34.º

Aprovação do quadro de pessoal

A Câmara Municipal disporá do quadro de pessoal constante do anexo II.

Artigo 35.º

Mobilidade do pessoal

1 — A afectação do pessoal constante do anexo II será determinada pelo presidente da Câmara ou pelo vereador com competência delegada em matéria de gestão de pessoal.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais

Artigo 36.º

Criação e implementação dos órgãos e serviços

Ficam criados todos os órgãos e serviços que integram a presente deliberação, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal.

Artigo 37.º

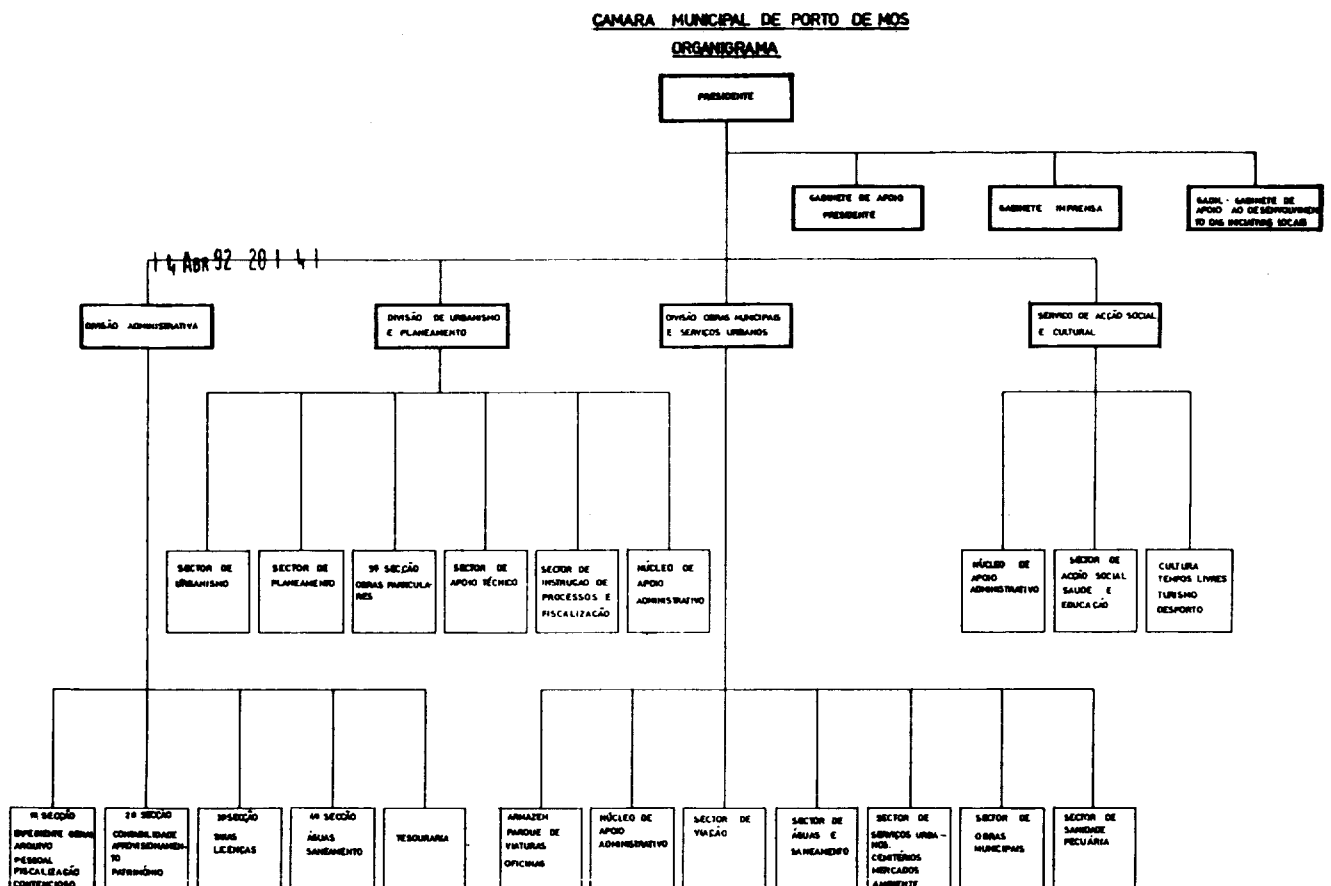
Alteração de atribuições

As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Artigo 38.º

Implementação do quadro de pessoal

O quadro de pessoal constante do anexo II será preenchido à medida que as disponibilidades financeiras o permitam, de acordo com o disposto no art. 10.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, e com as alterações introduzidas pela Lei 44/85, de 13-9.



Quadro de pessoal

Pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Total	Vagos	Ocupados	Escalaões								Observações	
							1	2	3	4	5	6	7	8		
Dirigente	—	—	Chefe de divisão	3	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(a)	
Técnico superior	Arquitecto	—	Assessor principal	—	—	—	700	720	760	820	—	—	—	—	(c)	
			Assessor	—	—	—	600	620	650	680	720	—	—	—		
			Técnico superior principal	2	2	—	500	520	550	580	610	640	—	—		
			Técnico superior de 1.ª classe	—	—	—	440	450	465	485	510	535	—	—		
	Biblioteca e documentação	—	—	Assessor principal	—	—	—	700	720	760	820	—	—	—	(c)	
				Assessor	—	—	—	600	620	650	680	720	—	—		—
				Técnico superior principal	1	1	—	500	520	550	580	610	640	—		—
				Técnico superior de 1.ª classe	—	—	—	440	450	465	485	510	535	—		—
	Engenheiro	—	—	Assessor principal	—	—	—	700	720	760	820	—	—	—	(c)	
				Assessor	—	—	—	600	620	650	680	720	—	—		—
				Técnico superior principal	1	1	—	500	520	550	580	610	640	—		—
				Técnico superior de 1.ª classe	—	—	—	440	450	465	485	510	535	—		—
	Médico veterinário	—	—	Assessor principal	—	—	—	700	720	760	820	—	—	—	(c)	
				Assessor	—	—	—	600	620	650	680	720	—	—		—
				Técnico superior principal	1	—	1	500	520	550	580	610	640	—		—
				Técnico superior de 1.ª classe	—	—	—	440	450	465	485	510	535	—		—
	Técnico de serviço social	—	—	Assessor principal	—	—	—	700	720	760	820	—	—	—	(c)	
				Assessor	—	—	—	600	620	650	680	720	—	—		—
				Técnico superior principal	1	1	—	500	520	550	580	610	640	—		—
				Técnico superior de 1.ª classe	—	—	—	440	450	465	485	510	535	—		—
Técnico	Engenheiro técnico	—	Técnico especialista principal	—	—	—	500	520	550	580	615	—	—	(c)		
			Técnico especialista	—	—	—	440	450	465	485	510	—	—			
			Técnico principal	3	2	1	380	390	405	425	445	465	—		—	
			Técnico de 1.ª classe	—	—	—	320	330	345	365	385	405	—		—	
			Técnico de 2.ª classe	—	—	—	265	275	285	295	320	—	—		—	

Pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Total	Vagos	Ocupados	Escalaões								Observações
							1	2	3	4	5	6	7	8	
Técnico-profissional	Técnico-adjunto de construção civil	4	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	—	—	300	310	320	330	350	—	—	—	(c)
			Técnico-adjunto especialista	—	—	—	270	280	290	300	310	—	—	—	
			Técnico-adjunto principal	3	1	2	235	245	255	265	275	290	—	—	
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	—	—	—	205	215	225	235	245	260	—	—	
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	—	—	190	200	210	225	235	—	—	—	
	Topógrafo	4	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	—	—	300	310	320	330	350	—	—	—	(c)
			Técnico-adjunto especialista	—	—	—	270	280	290	300	310	—	—	—	
			Técnico-adjunto principal	1	—	1	235	245	255	265	275	290	—	—	
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	—	—	—	205	215	225	235	245	260	—	—	
Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	4	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	—	—	300	310	320	330	350	—	—	—	(c)	
		Técnico-adjunto especialista	—	—	—	270	280	290	300	310	—	—	—		
		Técnico-adjunto principal	3	—	3	235	245	255	265	275	290	—	—		
		Técnico-adjunto de 1.ª classe	—	—	—	205	215	225	235	245	260	—	—		
		Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	—	—	190	200	210	225	235	—	—	—		
Técnico-adjunto de arquivo	4	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	—	—	300	310	320	330	350	—	—	—	(c)	
		Técnico-adjunto especialista	—	—	—	270	280	290	300	310	—	—	—		
		Técnico-adjunto principal	1	1	—	235	245	255	265	275	290	—	—		
		Técnico-adjunto de 1.ª classe	—	—	—	205	215	225	235	245	260	—	—		
		Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	—	—	190	200	210	225	235	—	—	—		
Aferidor de pesos e medidas	3	Técnico auxiliar especialista	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(c)	
		Técnico auxiliar principal	1	1	—	220	230	240	250	260	270	—	—		
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	—	—	200	210	220	230	240	250	—	—		
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	—	180	190	200	215	225	—	—	—		
Desenhador	3	Técnico auxiliar especialista	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(c)	
		Técnico auxiliar principal	3	1	2	220	230	240	250	260	270	—	—		
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	—	—	200	210	220	230	240	250	—	—		
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	—	180	190	200	215	225	—	—	—		
Assistente de conservador de museus	—	Técnico auxiliar especialista	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(c)	
		Técnico auxiliar principal	1	1	—	220	230	240	250	260	270	—	—		
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	—	—	200	210	220	230	240	250	—	—		
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	—	180	190	200	215	225	—	—	—		
Fiscal municipal	3	Coordenador	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(c)	
		Principal	3	—	2	215	225	235	245	255	265	—	—		
		De 1.ª classe	—	—	—	180	190	200	210	220	235	—	—		
		De 2.ª classe	—	—	1	160	170	180	190	200	—	—	—		

Pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Total	Vagos	Ocupados	Escalações								Observações
							1	2	3	4	5	6	7	8	
	Técnico auxiliar	3	Técnico auxiliar especialista	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(c)
			Técnico auxiliar principal	2	2	—	220	230	240	250	260	270	—	—	
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	—	—	200	210	220	230	240	250	—	—	
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	—	180	190	200	215	225	—	—	—	
Administrativo (chefia)	—	—	Chefe de secção	5	2	3	300	310	330	350	—	—	—	—	
			Oficial principal	4	4	—	245	255	265	280	295	—	—	—	
			Primeiro-oficial	9	5	4	220	230	240	250	260	270	—	—	
			Segundo-oficial	9	3	6	200	210	220	230	240	250	—	—	
			Terceiro-oficial	12	4	8	180	190	200	215	225	—	—	—	
Administrativo			Tesoureiro	—	—	—	270	280	290	300	310	—	—	—	(c)
			De 2.ª classe	1	1	—	215	225	235	245	255	265	—	—	
			De 3.ª classe	—	—	—	180	190	200	210	220	235	—	—	
	Escriturário-dactilógrafo	—	—	1	—	1	115	125	135	150	165	180	195	215	(b)
	Motorista de transportes colectivos	—	—	4	1	3	160	170	185	200	220	245	—	—	
	Leitor-cobrador de consumos	—	—	4	2	2	160	170	180	190	200	210	225	—	
	Auxiliar técnico de museografia	—	—	1	1	—	115	125	135	150	165	180	195	215	
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	—	8	4	4	140	150	165	180	195	210	225	245	
	Motorista de pesados	—	—	8	1	7	135	145	160	175	190	205	220	235	
Auxiliar	Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras	—	Encarregado	1	1	—	185	190	200	210	225	—	—	—	
			Operador de estações elevatórias	16	5	11	125	135	145	155	165	175	190	205	
	Fiel de armazém	—	—	2	1	1	125	135	150	165	180	195	210	225	
	Fiel de mercados e feiras	—	—	1	—	1	125	135	150	165	180	195	210	225	
	Motorista de ligeiros	—	—	1	1	—	125	135	145	160	175	190	205	220	
	Tractorista	—	—	2	—	2	125	135	145	160	175	190	205	220	
	Condutor de cilindros	—	—	1	—	1	120	130	140	150	160	170	180	190	

Pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Total	Vagos	Ocupados	Escalaões								Observações
							1	2	3	4	5	6	7	8	
	Auxiliar administrativo	—	—	2	2	—	110	120	130	140	155	170	185	200	
	Auxiliar de serviços gerais	—	—	12	5	7	110	120	130	140	155	170	185	200	
	Cantoneiro de limpeza	—	—	15	4	11	120	130	140	150	165	180	195	210	
	Coveiro	—	—	1	—	1	120	130	140	150	165	180	195	210	
	Telefonista	—	—	1	—	1	115	125	135	150	165	180	195	215	
	—	—	Servente	5	4	1	110	120	130	140	150	160	175	—	
	—	—	Encarregado de parques desportivos e ou recreativos	1	—	1	225	230	235	245	—	—	—	—	
	Guarda campestre	—	—	1	1	—	140	150	160	170	180	190	200	—	
	—	—	Capataz dos serviços de limpeza	1	1	—	180	185	190	200	210	225	—	—	
	Cozinheiro	—	—	4	—	4	115	125	135	145	160	175	190	205	
	Nadador-salvador	—	—	1	—	1	110	120	130	140	155	170	185	200	
Operário qualificado	—	—	Encarregado-geral	1	—	1	260	280	300	310	—	—	—	—	
			Encarregado	2	1	1	240	245	250	255	—	—	—	—	
			Mestre	2	1	1	205	210	220	230	240	—	—	—	
			Operário principal	6	—	6	180	185	190	200	210	225	—	—	
			Operário qualificado	23	3	20	125	135	145	155	165	180	195	210	
Operário semiqualficado	—	—	Encarregado	1	1	—	235	240	245	250	—	—	—	—	
			Mestre	1	1	—	180	190	205	225	235	—	—	—	
			Operário principal	3	3	—	155	160	175	190	205	220	—	—	
			Operário	20	14	6	120	130	140	150	160	175	190	205	
Operário não qualificado	—	—	Capataz	1	1	—	200	205	210	215	—	—	—	—	
			Operário	20	8	12	115	125	135	145	155	170	185	200	

(a) Em regime de comissão de serviço.

(b) A extinguir quando vagar.

(c) Dotação global nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.

(Aprovado em reunião da Câmara de 20-11-91.)

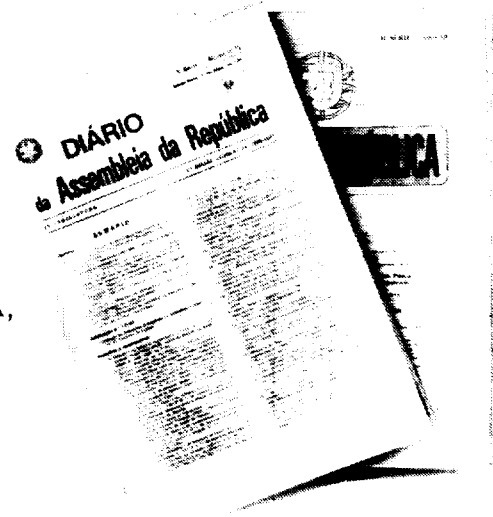
(Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 20-12-91.)

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



MKM mark image



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA;
preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 202\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex